

Florianópolis, 12 de Agosto de 2022

Para Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor - CMRPD - PMF

Tendo em vista o descrito no "**Parecer Técnico-Científico e Comunitário do Distrito do Pântano do Sul**" firmado por especialistas de diversas áreas do conhecimento, vinculados ao estudo de Plano Diretor. Tendo em vista, o manifesto Vozes da Ilha, produzidos em diversas reuniões por moradores do Sul da Ilha. Tendo em vista, a Oficina Preparatória para o Plano Diretor do Distrito do Pântano do Sul. Todos amparados nos parâmetros técnicos, sociais, ambientais, urbanísticos e legais, acerca dos cadernos publicados pelo Município para Revisão do Plano Diretor, apresentamos a seguir uma prévia das inconsistências recorrentes nos estudos apresentados pelo Município, apontados no Parecer Técnico:

Considerando que em todas as audiências públicas distritais ficou claro a sociedade não quer adensamentos incentivados através de verticalização e novas centralidades sem a realização de estudos que levem em conta as fragilidades ambientais do município, a gestão de seus recursos hídricos, seu patrimônio paisagístico e a oferta de saneamento básico;

Considerando que nos Cadernos da Prefeitura sobre o Plano Diretor não estão presentes:

- a) Estudo e concepção do esgotamento sanitário, conforme meta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis;
- b) Estudo e concepção do abastecimento de água de Florianópolis;
- c) Plano de drenagem para o Município;
- d) Estudo técnico da capacidade da malha viária;
- e) Identificação das áreas sujeitas à inundação, em razão do aumento do nível do mar.

Considerando que a minuta da Revisão do Plano Diretor apresentado pela PMF está desconectada com o Plano Integrado de Saneamento Básico - PMISB, omissa com as irregularidades apontadas, assim como desvinculado com nossa capacidade de suporte.

Considerando que a proposta não leva em consideração infraestrutura básica e saneamento básico nos cadernos da PMF, que por sua vez, não levam consideração a capacidade de suporte de Florianópolis.

Considerando que o Conselho da Cidade não pode ficar imune a este quesito, já que nos estudos de impactos presentes nas cláusulas contratuais o PMISB e todas questões irregularidades apontadas não foram levadas em consideradas nos Cadernos da PMF, fulminante frontalmente o artigo 225 da Constituição Federal.

Considerando que temos problemas sérios na implementação na execução da Minuta da Revisão do Plano Diretor com crescimento populacional acima da sua capacidade de suporte.

Considerando que os dados apresentados nos cadernos da PMF estão desatualizados e imprecisos desconectados com a realidade da cidade, induzem o cidadão ao erro. Principais equívocos:

- a) Em **Dados Gerais Socioeconômicos**, os diagnósticos de todos os Distritos são utilizados dados da densidade do distrito em termos percentuais, em relação ao município, além de não agregar, confunde o cidadão;
- b) O item "**Infraestrutura urbana - esgotamento sanitário**", é mencionado que o esgotamento sanitário atende a população de 101.022 sem fonte e data explícita. A salubridade data do ano de 2012, nestes últimos anos ocorreram diversos acidentes nas diversas bacias hidrográficas da ilha aprofundando o nível de contaminação dos distritos, influenciando na saúde ambiental da cidade;
- c) **No item Aspectos Urbanísticos que tratam da Habitação de Interesse Social**, são utilizados estudos do COBRAPE de 2006 sobre Áreas de Interesse Social, que foi utilizado no PD de 2014, que falseiam conclusões e torna inconfiável este diagnóstico;
- d) Todos os **mapas** apresentados estão em escalas pequenas, prejudicando a análise do cidadão, pois muitos detalhes desaparecem ou ficam irreconhecíveis;
- e) Os **dados do tráfego atual** estão incompletos sem a análise do tráfego atual e qual a sua tendência;
- f) Nos cadernos não são apresentados dados completos e transparentes sobre os incentivos, flexibilizações e adequações, assim como os critérios de concessão e/ou pagamento;
- g) Não são apresentados mecanismos de análise e aprovação de projetos urbanísticos nas Áreas de Urbanização Especial;
- h) Não apresentam os critérios de uso e ocupação das Áreas de Urbanização Especial no distrito do Pântano do Sul. Não ficou claro como a PMF pretende aliar desenvolvimento e preservação ambiental nestas áreas;
- i) Não foram apresentados os novos usos propostos para as Áreas de Preservação de Uso Limitado;
- j) Não foi apresentado a estimativa de incremento populacional (em 5, 10 e 15 anos) nestas áreas após flexibilizações;
- k) Não apresentaram estudos geotécnicos (perfurações e sondagens) que subsidiem o adensamento nas áreas de encosta;
- l) Não apresentaram como vão aliar novos usos da preservação ambientais em áreas sensíveis com significativas restrições ambientais.

Considerando que os cadernos publicados não tiveram a participação dos técnicos da FLORAM, pois as oficinas temáticas ainda estão ocorrendo. Os Cadernos da PMF não levaram em consideração as contribuições dos Técnicos da FLORAM. Prejudicando sensivelmente o diagnóstico ambiental da cidade de Florianópolis, desconectado do artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando a ausência de diagnósticos dos impactos ambientais e capacidade de suporte junto aos cadernos apresentados pela PMF, desconectado com a proposta de verticalização e centralidades, gerando incertezas na sua aplicabilidade e no princípio da proibição de retrocesso urbanístico, aqui tratado como *jus variandi*, termo utilizado pelo Ministério Público do Paraná em suas Notas Técnicas, em anexo, que deve ser **lastreada no interesse público**.

Considerando que Município que não dando a devida publicidade necessária ao instrumento da alínea h do inciso VI do art. 2º e parágrafo 3º do art. 42ª da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) com a devida carta geotécnica de aptidão a urbanização. Diz o preceito legal:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

[...] VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:[...] h) a exposição da população a riscos de desastres¹.

Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, **o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:**

- I - Parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;
 - II - Mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
 - III - Planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;
 - IV - medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e
 - V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.
 - VI - identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.
- § 1º A identificação e o mapeamento de áreas de risco levarão em conta as cartas geotécnicas.

¹ Risco de desastres: “a perda potencial de vida, ferimento, ou bens destruídos ou danificados que podem ocorrer a um sistema, sociedade, ou uma comunidade em período de tempo específico, determinado probabilisticamente em função da ameaça, exposição, vulnerabilidade e capacidade” (UN GENERAL ASSEMBLY, 2016, p.14, tradução nossa)

§ 2º O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Os Municípios adequarão o plano diretor às disposições deste artigo, por ocasião de sua revisão, observados os prazos legais. [...] (BRASIL, 2001, grifo nossos)

Considerando a recomendação da inscrição do Município no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos regulamentado pelo Decreto n. 10.692, de 4 de maio deste ano, ausente dos cadernos publicados pela PMF, elemento balizador sobretudo para as ações locais de gerenciamento de riscos de desastres. (<https://www.mpsc.mp.br/noticias/mpsc-recomenda-ao-municipio-de-florianopolis-que-adote-medidas-de-gestao-e-prevencao-de-riscos-no-planejamento-urbano-e-no-licenciamento-de-obras-loteamentos-e-parcelamentos-de-solo->).

Considerando a aplicação da Lei Estadual n. 16.601, em vigor desde 20 de janeiro de 2015, que determina aos municípios catarinenses a incorporação nos seus planos diretores e demais instrumentos reguladores da ocupação e uso do solo, os documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco, em especial, a Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais e a Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação do Serviço Geológico do Brasil, ausente dos cadernos publicados pela PMF;

Considerando que na audiência do dia 08/08/2022, tratada como audiência pública final não foi apresentado a devolução de todos os questionamentos formulados durante as audiências distritais anteriores;

Considerando que os dados compilados pela prefeitura mostraram que nas 13 audiências públicas realizadas, 682 pessoas falaram, isso significa uma média de 52 pessoas por audiência para uma cidade de 516 mil habitantes, apenas 0,01% (zero, virgula um por cento) da população participaram com propostas;

Considerando que das 13 (trezes) audiências, quase 20% isto é, 122 pessoas falaram da falta de tratamento de esgoto e da falta da água, sem mencionar as pessoas que se pronunciaram contra a verticalização e adensamento, que está intimamente ligada a falta de esgoto e água;

Considerando que Comunica da Prefeitura, publicado no Diário Oficial da PMF pela Edição nº 3252, em 08/08/22, estipula a devolutiva a sociedade apenas mediante o acesso a internet, via youtube ou TV da Câmara Municipal, através de círculo de debate, entre o Conselho da Cidade, com acompanhamento da Sociedade, sem espaço para o debate com as devolutivas apenas via chat, sem maiores interações, entre a sociedade eo Município;

Considerando que durante o Ciclo de Debates é insuficiente para promover ampla participação da sociedade, descumprindo todo o regramento estipulado pela Resolução nº 25/2005, citada no Termo de Ajuste de Conduta firmado entre Ministério Público do Estado de Santa Catarina e PMF;

Considerando que nem toda sociedade tem equipamentos computacionais para participar, veja estamos tratando de uma cidade próxima a 530 mil pessoas;

Considerando que este tipo de ciclo de debates é elitista não permitindo segmento significativo da sociedade participar em função das suas condições financeiras.

Considerando que o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPSC validou que a revisão do Plano Diretor deve ter o mesmo tratamento idêntico ao previsto para a sua elaboração. Neste sentido, deveria ser adotada a mesma metodologia adotado na elaboração da atual revisão plano diretor, mediante adoção de **Núcleo Gestor de Oficinas Comunitárias**;

Considerando que o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPSC entendeu legal a aplicação do artigo 10 da Resolução 25/2005 que determina a realização de CONFERÊNCIA;

Considerando que o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPSC, concluiu sugerindo a aplicação das orientações constantes do Manual Fundamentos para as Cidades 2030 elaborado pelo CAU/SC;

Considerando que o MPSC, firmou TAC com o município catarinense de Ponte Serrada, e dentre as cláusulas foram incluídas oficinas comunitárias, seguindo as orientações e notas técnicas dos Ministérios Públicos do Paraná, Goiás e Pará e de seu próprio Centro de Apoio Operacional do MPSC;

Considerando que o processo de revisão do Plano Diretor, capitaneado pelo executivo municipal, como um processo administrativo, precisa ser enquadrado dentro dos principais mandamentos constitucionais, e as garantias legais, para que o processo seja considerado válido. Neste sentido, muito além das exigências da Lei 10257/2001, Estatuto da Cidade, diploma que dita regras gerais sobre a cooperação entre poder público e sociedade no desenho e condução da política urbana municipal, deveria incorporar os ditames da Lei Federal 9784/1999, que regula o processo administrativo, não considerado no acordo que possibilitou a retomada do processo de revisão do Plano Diretor da cidade de Florianópolis.

Considerando que o artigo 2º, da Lei nº 9784/1999, é bastante claro quanto aos princípios que devem ser obedecidos, pela Administração Pública, no âmbito dos processos administrativos, a saber: os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Diante das considerações apresentadas acima, e tendo como parâmetros a Resolução 25/2005, a Lei nº 9.784/1999, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, entendemos que a PMF deverá respeitar princípios da gestão democrática consagrada na Constituição Brasileira e na Lei do Estatuto das Cidades, tendo em vista que:

- a) A metodologia de revisão adotada pela Prefeitura Municipal não oportunizou a capacitação da sociedade sobre o Plano Diretor;
- b) A metodologia de revisão adotada pela Prefeitura Municipal não possibilitou espaços para a construção coletiva e de soluções;
- c) A falta da capacitação e de espaços de construção coletiva não possibilitam o pleno exercício do contraditório;
- d) O Plano Diretor é o principal instrumento de ordenamento territorial e deve refletir todos os setores da sociedade;
- e) O significativo número de manifestações solicitando mais espaço de discussão e debates;
- f) O significativo número de manifestações chamando atenção para a superficialidade dos estudos apresentados;
- g) A falta de dados claros e transparentes sobre a proposta de revisão do Plano Diretor;
- h) Não foram apresentadas diretrizes dos incentivos propostos pela PMF;
- i) Não foram apresentados dados e estimativas sobre o adensamento proposto pela PMF;
- j) Não foram apresentados planos específicos de abastecimento e saneamento;
- k) Não foram apresentados dados precisos sobre ocupações regulares e irregulares no município;
- l) Não foram apresentados dados sobre imóveis públicos e privados no município;
- m) Não foi apresentado plano de mobilidade municipal e da região metropolitana;
- n) Não foram apresentados estudos sobre os impactos de eventos climáticos extremos na cidade;
- o) Falta de estudos hidrogeológicos e geotécnicos das áreas suscetíveis a alagamentos, deslizamentos e movimentos de massa;
- p) A falta de transparência sobre as diretrizes de uso e ocupação das Áreas de Urbanização Especial (AUE);
- q) A falta de transparência nos mecanismos de flexibilização do uso e ocupação das Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL);
- r) A falta de mecanismos para a implantação de habitações de interesse social no município;
- s) A falta de dados transparentes e objetivos sobre o retorno da Outorga Onerosa para o município;
- t) A constante judicialização do Plano Diretor traz insegurança jurídica ao uso e ocupação do solo no município;
- u) Apenas a efetiva participação social é capaz de garantir a pactuação da cidade em torno de objetivos de desenvolvimento e expansão urbana; e

Por último, a seguir apresentamos o nosso parecer técnico-científico para lastrear nossas considerações apontando as inconsistências técnicas, ambientais e urbanísticas, construído por especialistas, firmado por diversas entidades e com 190 pessoas signatárias.

REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS
Parecer Técnico-Científico
e Comunitário do Distrito
do Pântano do Sul

Florianópolis/SC, julho/agosto de 2022

SUMÁRIO

Sobre este documento	3
Breve Histórico do Plano Diretor	6
Cronograma de Revisão do Plano Diretor	10
Incentivos, flexibilizações e adequações.....	13
Área de Urbanização Especial (AUE)	17
Áreas de Preservação com Uso Limitado (APL).....	21
Hidrografia e Conservação de Recursos.....	23
Mudanças Climáticas.....	27
Gestão de Riscos	30
Centralidades e Ocupação Urbana.....	39
Outorga Onerosa.....	42
Habitações de Interesse Social.....	44
Carências do Diagnóstico	47
Considerações Finais	50

SOBRE ESTE DOCUMENTO

Moradoras e moradores do Distrito do Pântano do Sul e de outros distritos de Florianópolis, representantes de organizações comunitárias, coletivos e profissionais liberais que subscrevem o presente documento, manifestam preocupação com o processo em curso de revisão do Plano Diretor Municipal de Florianópolis (PDMF) e solicitam a instauração de novo processo, o qual siga integralmente o que prevê o (1) Estatuto da Cidade(EC)¹; (2) o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF)²; (3) as reivindicações comunitárias das audiências públicas³ ; (4) as diretrizes comunitárias que declaram o cenário comum desejado em seis eixos de interesse no planejamento urbano: (5) e que realize aprofundamento dos documentos disponíveis pela PMF para a preparação das audiências públicas.

Antes de tudo, é necessário dizer que reconhecemos a necessidade de revisar o PDMF e estamos comprometidos com a construção coletiva do planejamento da cidade. Estamos pensando no futuro da cidade e a capacidade de suporte para o que será considerado na minuta de lei.

Sobre os documentos disponíveis pela prefeitura, citando o caderno de diretrizes e o diagnóstico do distrito do Pântano do Sul, em específico, consideramos que se faz necessário ações para o aprofundamento das análises e que garantam a efetiva participação de todos os segmentos sociais na construção do diagnóstico e na minuta de revisão de maneira equânime.

Se faz necessário para uma revisão como essa, além de considerar os procedimentos legais previstos no Estatuto da Cidade, a utilização e apresentação de dados científicos, estudos acadêmicos, saberes comunitários e populares que em conjunto podem construir estrategicamente uma cidade viável do ponto de vista econômico e ecológico.

¹ O Estatuto da Cidade é a denominação oficial da lei 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta o capítulo "Política urbana" da atual Constituição brasileira. Seus princípios básicos são o planejamento participativo e a função social da propriedade.

² TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA TAC SIGN. 08.2022.00006264-6 firmado entre Prefeitura Municipal de Florianópolis PMF, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC).

³ Disponíveis no canal do youtube da Prefeitura, assim como a consulta online no site do IPUF.

Para tanto, solicitamos uma equipe interdisciplinar de acadêmicos com lideranças comunitárias para ajudar a pensar no processo e no desenho de modelo de cidade mais adequado para nossa CIDADE. Nossa cidade pode ser vanguarda na utilização de saberes tecnológicos, científicos e populares para construção de cidades verdadeiramente inteligentes e sustentáveis, que garantam a inclusão, a diversidade e a pluralidade da cultura e patrimônios locais. Por isso, solicitamos uma estrutura de participação real no qual nossas vozes sejam escutadas (Apêndice 01, vozes do Sul da Ilha).

Para fundamentar a solicitação de utilização de mais prazo para repensar o processo apresentamos argumentos fundamentados em teses, dissertações, artigos, pareceres técnicos, recomendações e análises que vão a este encontro, demonstrando que tanto o aprofundamento dos estudos, quanto a efetiva participação de todos os segmentos sociais são as únicas estratégias que podem fomentar a redução da insegurança jurídica e a promoção do desenvolvimento sustentável em Florianópolis - Pilares anunciados pela Prefeitura.

Demonstramos que esta situação - falta de gestão democrática, estudos superficiais e irregularidades processuais - implicam na constante judicialização do Plano Diretor e afastamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável no município. Situação que ocorre desde os primeiros anos de planejamento do PDM e a está presente novamente neste momento de revisão, que por lei tem até 2024 para ser finalizada.

Ao longo desta manifestação buscamos evidenciar que a principal causa desta contradição não está relacionada a não incorporação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ou às necessidades de revisão de conceitos e de incentivos urbanísticos ou flexibilizações das normas e regramentos, como preconizado pela PMF, mas nessa deliberada e sistemática postura municipal de alijamento da sociedade das decisões de planejamento urbano.

Nossa manifestação está estruturada em tópicos, na qual a primeira parte de cada um apresenta análises e informações sobre o tema e posteriormente são apresentadas questões complementares à temática. Destaca-se que devido ao pouco tempo ainda ficaram de fora temas muito importantes como saneamento, mobilidade e outros. Todavia, acreditamos que os dados apresentados já estão sólidos para embasar nosso

receio e solicitação e que a complementação com os demais temas vão neste mesmo sentido.

Os Planos Diretores Participativos, conforme preconizado no Estatuto da Cidade, devem apresentar diretrizes inovadoras, porém na prática, em Florianópolis, sua aplicação local se afastou do caráter participativo, gerando um Plano Diretor Municipal desconectado dos anseios e necessidades ambientais e de grande parcela da população, constantemente judicializado e que, conseqüentemente, não promove seus objetivos de equilíbrio social, ambiental e econômico.

BREVE HISTÓRICO DO PLANO DIRETOR

Para justificar as afirmações apresentadas na introdução deste documento é preciso iniciar pelo resgate histórico dos processos de elaboração e revisão do PDMF. Nos materiais produzidos pela prefeitura, são omitidas informações que são de suma importância para o entendimento do momento atual de revisão do PDM.

Essa recuperação é importante, sobretudo, por dois aspectos. O primeiro, pela necessidade de resgate dos materiais e propostas produzidas pelas comunidades ao longo dos anos. E o segundo, para rememorar o processo de luta comunitária e judicialização do PDF. Processo no qual a sociedade civil organizada busca pressionar o poder público para garantir que suas propostas estejam efetivamente sendo incorporadas ao PDMF.

Nesse breve histórico temos que ressaltar que a PMF só iniciou a elaboração do seu Plano Diretor em 2006, ou seja, cinco anos após a promulgação do Estatuto da Cidade, no último ano do prazo estipulado para adequação dos Planos Diretores Municipais.

Após o início do planejamento, fica claro que a sociedade organizada gradativamente se apropria dos espaços participativos de planejamento para exigir sua participação efetiva na elaboração do plano.

Entretanto, essa participação foi de encontro a interesses políticos e econômicos específicos, gerando conflitos quanto à visão de cidade almejada. Neste momento, a PMF, ao invés de protagonizar a mediação e resolução destes conflitos, passa a tomar atitudes contraditórias para impor um planejamento urbano da cidade gestado em gabinetes.

Segundo Siqueira, Chaves e Gonçalves (2020), a formação polinucleada de Florianópolis e a imigração de grupos em busca de uma maior qualidade de vida resultaram em uma cidade que conta com comunidades de moradores relativamente organizadas e que têm se mobilizado, mesmo que eventualmente, para resistir às ações do mercado imobiliário e das elites políticas.

As autoras entendem também que o poder executivo, que deveria conciliar os interesses desses grupos, durante o processo de revisão do Plano Diretor, tomou decisões

centralizadas e contraditórias, tornando o processo longo e instável, marcado pelo setor da construção civil estabelecendo seus interesses junto aos órgãos da Prefeitura Municipal e as comunidades capacitando-se técnica e legalmente em união ao Ministério Público Federal e Estadual.

Em sua análise, elas identificam que a elaboração e revisão do plano foram marcadas por intervenções da Justiça Federal e do Ministério Público Federal e Estadual devido à adição de temas que não foram discutidos nas atividades participativas, enquanto aqueles efetivamente debatidos não foram incluídos nas novas versões apresentadas, assinalando um embate entre a sociedade civil e os órgãos públicos locais, em especial o IPUF.

As autoras identificam 3 fases no processo de debate: planejamento, promulgação e judicializações do Plano Diretor. Na primeira fase (2006-2009), as autoras citam que o processo de representação popular instaurado foi interpretado como uma ameaça aos interesses das elites políticas e econômicas locais, levando à sua interrupção e à contratação de uma empresa estrangeira para a finalização do Plano. A segunda fase (2009-2014), marca a aprovação do texto da lei, mas em um processo controverso que contou com mais de 300 emendas da Câmara de Vereadores em sua versão aprovada. Por fim, na terceira fase (2014- 2020), ainda segundo as autoras, o PDM continuou a ser judicializado, mesmo com a sua aprovação em lei, e não foi legitimado pela sociedade civil organizada, gerando insegurança jurídica e desconfiança entre os diversos agentes do processo.

Cunha (2013), ressalta que a crise social instalada em Florianópolis em torno da questão urbana pode ser associada aos conflitos que emergem de diferenciadas visões e projetos políticos para a cidade. De um lado impõem-se as formas e objetos resultantes da proliferação de uma visão de cidade filiada às intencionalidades que emanam de setores econômicos e políticos, uma força denominada cidade-mercado. De outro lado, posicionam-se as redes de mobilizações populares – entre os ativismos e os movimentos sociais – visando, através da esfera pública, tencionar a administração política, exercendo um importante papel na organização do espaço, uma força denominada cidade-direito.

O autor enfatiza a necessidade de que a sociedade civil e suas representações sejam capazes de, mediante o debate público e aberto, de essência política, pressionar o poder político para que sejam acatadas demandas resultantes de processos deliberativos. Nesses processos, os atores sociais devem ter voz ativa e ter garantida uma efetiva participação popular nas decisões sobre a cidade.

Martins (2021), por sua vez, enfatiza que a aparência de legalidade dadas às audiências realizadas até então, não atenderam ao preceito participativo, fato exposto pela intensa etapa de judicialização. Para a autora, apesar de escrito em Lei Federal, a ampla participação dos segmentos sociais não foi garantida pelos órgãos do judiciário e a autonomia municipal parece ilimitada.

No momento atual de revisão do PDMF, mais uma vez, a PMF não considerou as manifestações comunitárias e só está realizando consultas e audiências públicas devido a mais uma judicialização do processo, na qual a comunidade novamente luta pela sua efetiva participação, visto as possibilidades de impactos em seus Distritos e a incerteza do que de fato está sendo proposto pela PMF .

Desta forma, a análise do histórico realizada tanto pela comunidade, como pelos pesquisadores citados, demonstra a necessidade de processo efetivamente participativo e não apenas ações legalistas que estão na realidade perpetuando problemas socioambientais que visam impor uma visão decadente da cidade através de retórica e poucas ações efetivas.

As figuras 1 e 2, produzidas por Siqueira, Chaves e Gonçalves (2020), apresentam um resumo dos principais eventos ocorridos desde 2006 na implantação e revisões do PDM. Destaca-se que não estão inclusos os últimos eventos relacionados a esta nova judicialização que obrigou a realização destas audiências. Em seguida, são apresentados questionamentos sobre o tema para esclarecimento.



Por que a PMF omite dados sobre todo o processo e causa da judicialização ao longo do Plano Diretor Municipal?

Por que é priorizado a apresentação de dados quantitativos quanto ao número de oficinas e eventos realizados?

Por que omite que grande parte das judicializações do Plano Diretor diz respeito à própria comunidade se organizando para reconhecer que sua participação é aplicada no planejamento urbano da cidade?

A PMF realmente acredita que um plano elaborado por trinta e poucos técnicos (a maioria comissionado) nos gabinetes da prefeitura reflete a diversidade e complexidade necessárias para garantir o desenvolvimento equilibrado da cidade?

A PMF acredita que aprovar um plano onde a maioria das manifestações (nas audiências) foi contra o processo (metodologia de construção) e a proposta (alterações e materiais apresentados) vai realmente resolver as questões de insegurança jurídica?

CRONOGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

É importante ainda destacarmos que o cronograma da atual revisão do PDMF, desde seu início, demonstrou-se um processo açodado. Foi marcado por publicação prematura em dezembro de 2021 de minuta de revisão, que precedeu as etapas participativas esperadas em sua concepção, gerando a judicialização do processo. Minuta esta, que além de questionada pela comunidade, inverte toda a lógica do processo, que pressupõe o contrário, ou seja, iniciar pela justificativa e apresentação de estudos, construção participativa da proposta, apresentação da proposta final e posteriormente, audiências públicas.

Na ocasião, para o Promotor de Justiça Rogério Ponzi Seligman, titular da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, a audiência pública é o único ato destinado à efetiva participação da população, porém seu tempo previsto de duração é insuficiente para garantir a ampla participação da população, dado que parte dela será destinado à apresentação dos estudos elaborados.

"A realização da audiência pública em um único ato, em uma sexta-feira à noite, em data próxima às festividades de final de ano e em meio ao surgimento de uma nova cepa de coronavírus, identificada como Ômicron, altamente infecciosa, claramente conspira contra a ampla e efetiva participação da população", completa (<https://www.mpsc.mp.br/noticias/mpsc-recomenda-ampliacao-da-participacao-popular-na-revisao-do-plano-diretor-de-florianopolis->).

Posteriormente a esta decisão, a PMF buscou realizar 13 audiências em um único dia, gerando nova judicialização do processo. De acordo com a Promotora de Justiça Henriqueta Scharf Vieira, a realização simultânea das audiências públicas distritais fere a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor, já que impede a presença dos cidadãos florianopolitanos ou não - em mais de um ato. "A audiência pública prevista na legislação urbanística não é mera formalidade; muito pelo contrário, é da essência do ato".

(<https://www.mpsc.mp.br/noticias/estao-suspensas-audiencias-publicas-simultaneas-do-plano-diretor-de-florianopolis->)

Sendo impedida pelo Ministério Público de apenas apresentar a minuta, ao invés de construí-la com os segmentos sociais municipais, a PMF lança novo cronograma, mas com a expectativa de realizar todos os debates, aperfeiçoamentos e revisão em menos de 2 meses.

Em coletiva realizada em 12/06/2022, a PMF divulga cronograma para entrega do projeto até setembro, com expectativa de aprovação até o final do ano (<https://www.nsctotal.com.br/noticias/prefeitura-de-florianopolis-quer-plano-diretor-aprovado-ainda-este-ano>), em mais um indicativo de que a PMF busca apenas legitimar a minuta que já foi elaborada antes do processo participativo.

Destaca-se que a comunidade representada nesta manifestação é a favor da revisão do PDMF, mas com estudos sólidos, em um processo realmente participativo, no qual a mediação do poder público respeite a importância e o tempo necessários para a construção coletiva de acordos virtuosos e integrados às especificidades dos distintos distritos municipais e interesses dos vários segmentos da sociedade. Interessante notar que essa revisão do PDMF poderia ser realizada até 2024, permitindo o aprofundamento das análises e debates necessários.

Para que o processo seja realmente efetivo é fundamental que o mesmo seja embasado em estudos aprofundados e construído e revisado de forma participativa. Todavia, se antes tínhamos uma minuta sem participação, agora temos participação sem a minuta.

Muitas perguntas surgem dessa situação. Em 2021 a pergunta era: quem escreveu a minuta de revisão do plano diretor? Agora, com as 13 audiências acontecendo, as perguntas são: onde está a minuta que vai ser apresentada pela prefeitura? quais das vozes da cidade serão incluídas? Os estudos de impacto ambiental não serão realizados? Esses estudos serão considerados? como opinar sobre uma revisão se não temos uma minuta?

Queremos garantir que o processo atual de revisão seja efetivamente democrática e não deliberada em gabinetes a reuniões fechadas, com determinados grupos econômicos - ações essas que ferem os princípios da gestão democrática, mantendo a insegurança jurídica, gerando atrasos na implantação do PDMF e afastando a cidade de

seus objetivos de desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida que tanto nos orgulha.

Por que a PMF emitiu uma minuta de revisão em 2021 antes de qualquer tipo de processo participativo interno (junto a órgãos ambientais e de planejamento urbano) ou externo (setores sociais e organizações) oficial?

A PMF concorda que a publicação prematura de uma minuta inverte a lógica do processo de revisão participativa como preconiza o Estatuto da Cidade?

A PMF acredita que pouco mais de 2 meses (Início das Audiências até a previsão de entrega para câmara) é o tempo suficiente para gestar a revisão do principal instrumento de planejamento territorial da cidade?

A PMF concorda que a maioria das manifestações populares nas audiências clama por ser escutada e instauração de metodologia participativa de revisão?

Diante do exposto, como a PMF se posiciona quanto às solicitações de aprofundamento dos estudos e debates?

INCENTIVOS, FLEXIBILIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Os 10 pilares de revisão da proposta, assim como a justificativa e diagnósticos produzidos pela PMF apresentam-se superficiais, genéricos e sem objetividade. De forma geral, os incentivos, flexibilizações e adequações são os termos mais utilizados, descritos como a solução para todos os problemas do município e de forma similar para todos os Distritos. Mobilidade Urbana, saneamento, praças e parques, ocupação irregular, espaços e equipamentos públicos, preservação ambiental, abastecimento de água, sistema viário, geração de emprego e renda, cultura, entre outros foram citados de forma incipiente e sem propostas concretas para driblar os problemas que já afetam o cotidiano dos munícipes.

Destaca-se nessa revisão que pouco é esclarecido como estes incentivos, flexibilizações e adequações serão implementados. Poucos e questionáveis exemplos são apresentados e o material assemelha-se a peças publicitárias e não a materiais informativos que devem esclarecer e dar transparência ao processo.

O item 3 da justificativa da PMF discorre sobre a necessidade de adequar o PDMF para efetivar suas políticas e diretrizes. Porém, uma grande parte das justificativas e exemplos apresentados não são claros e geram muitas dúvidas.

O subitem (a), por exemplo, trata da ***promoção de acordos institucionais com outras esferas do Poder Público para integração das respectivas ações administrativas de controle e gestão.***

Segundo o poder executivo municipal, *“a impossibilidade de operacionalização do Plano Diretor é causada por erros materiais que geram insegurança jurídica, além de acarretar inconsistências que levam a impossibilidade da correta gestão de certos temas chave do desenvolvimento urbano.”*

Todavia, essa afirmação não é efetivamente justificada e os exemplos apresentados também são vagos e nada conclusivos. A PMF não deixa claro, por exemplo, como o inciso XIII do Art. 5º do Plano Diretor vigente inibe a adoção de tecnologias de geração de energia, reaproveitamento de águas pluviais e outras tecnologias verdes pela edificação.

Atualmente, inclusive, são emitidas licenças, alvarás e habite-se para unidades unifamiliares dotadas de sistema de fossa séptica, inclusive fossas ecológicas, demonstrando que infraestruturas individuais também são aceitas. A leitura adotada na emissão de alvarás e licenças considera a necessidade de infraestruturas comprovadamente eficazes e/ou homologadas para este fim, seja ele energia, drenagem, abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Fato que nos leva a entender que o Art. 5º não inibe a adoção de tecnologias de geração de energia, reaproveitamento de águas pluviais e outras tecnologias verdes.

Quanto aos conceitos previstos no art. 7º do Plano Diretor que não possuem relação direta com a lei, ou são diferentes dos conceitos de normas estaduais e/ou federais, os mesmos não foram especificados, assim como quais suas implicações para impossibilidade de operacionalização do PDM.

Diversas são as inconsistências identificadas nos materiais produzidos, mas devido o pouco tempo para manifestação e para uma efetiva análise do material disponibilizado pela PMF (quinze dias de antecedência da audiência pública em cada Distrito) a análise preliminar não contempla a apresentação de todas.

Destaca-se aqui a Manifestação Pública do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina em relação ao processo de revisão do Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis (Lei n. 482/2014) em março de 2021, a qual se mantém atual e pertinente. Protocolada através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2021/CTC/ARQ, para o então Prefeito Gean Loureiro, alerta:

Em seu item 4, que o conteúdo da revisão do PDMF é de potencial impacto sobre a cidade, com destaque as alterações de artigos e parâmetros urbanísticos de tabelas que promovem modificações substanciais nos limites de ocupação de áreas ambientalmente sensíveis (como as Áreas de Urbanização Especial, AUEs), o adensamento e a verticalização de bairros, entre outros. Estes são temas que merecem maior aprofundamento técnico e pactuação com a sociedade civil. Nesse sentido, continuam sendo pouco transparentes e acessíveis os estudos técnicos e as análises realizadas pelos órgãos municipais que consubstanciam as alterações, em especial dos técnicos concursados do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF). Ressaltam também que as políticas de ampliação do acesso à cidade de Florianópolis e à inclusão social, justificativas utilizadas para a atual revisão, continuam sem adequada definição

na atual proposta, já que os incentivos construtivos, maior densidade ou a ampliação de índices urbanísticos sugeridos não necessariamente geram a democratização do acesso à terra urbanizada.

Em seu item 5, também destacam que o planejamento democrático e a função social da cidade são princípios fundamentais inscritos na Constituição Federal e na Lei Federal 10.257 de 2001, o Estatuto da Cidade. Alertam para o fato que Florianópolis enfrenta grandes desafios para promover o seu desenvolvimento urbano com responsabilidade ambiental, preservação cultural, inclusão social e dinamismo econômico e que vemos intensificarem-se problemas urbanísticos com relação à mobilidade urbana, ao desequilíbrio de usos e à segregação socioespacial. Concluindo que o enfrentamento destes problemas, com a amplitude e celeridade necessários, não poderá ocorrer, no entanto, mediante soluções apressadas e pouco debatidas pela população local, sob pena de termos o agravamento irremediável das dificuldades que o município atualmente enfrenta.

Neste mesmo sentido, a Folha de Rotina FR 10/IPUF/DIPLA/2022/, apresenta considerações sobre a alteração da LCM 482/2014 e a nova série de incentivos propostos. Segundo o documento, de maneira geral, as propostas foram apresentadas sem os estudos técnicos que subsidiem tal tomada de decisão, assim como quais serão os impactos da aplicação dos incentivos no território. Ainda afirmam que faltam parâmetros que confirmem transparência nas regras estabelecidas para aplicação, uma vez que há casos em que não fica claro qual a contrapartida necessária e requisitos para ter direito ao uso dos incentivos propostos. Alertam também que os incentivos podem ser somados entre si, e não haveria mais necessidade de respeitar a altura máxima das edificações, promovendo grande incremento em índices construtivos. Destaca-se que a equipe técnica do IPUF só tomou conhecimento da minuta após sua publicação e que o documento citado apresenta significativas ressalvas quanto ao conteúdo da revisão.

Em consonância com estas afirmações, a comunidade do Pântano do Sul reitera que não são verificadas as condições mínimas para realização de debate qualificado quanto à revisão do plano diretor. E que constitui uma retórica ardilosa ou no mínimo ingênuo o discurso de que a flexibilização do PDM, aumento de incentivos, outorga onerosa,

flexibilizações e adequações serão a solução para os problemas hoje apresentados pela cidade.

Por que não são apresentados dados completos e transparentes sobre os incentivos, flexibilizações e adequações, assim como os critérios de concessão e/ou pagamento?

Por que as considerações de técnicos do IPUF, do colegiado de professores do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSC e de organizações da sociedade civil não são levadas em conta e as informações apresentadas permanecem sem clareza e estudos técnicos que os respaldam?

Como efetivamente funcionarão estes instrumentos, quais os mecanismos para concessão e fiscalização?

Não é importante que a comunidade conheça esses mecanismos e instrumentos para poder se manifestar?

Como a PMF espera que a comunidade se manifeste se não são apresentadas informações claras e objetivas sobre os instrumentos propostos?

ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL (AUE)

O Distrito do Pântano do Sul possui grande parte de seu território zoneado como AUE. Grande parte dessa área caracteriza-se por áreas alagáveis e/ou áreas de restinga arbórea em estágio médio e avançado. Entretanto, o diagnóstico e materiais apresentados não trazem informações claras sobre o uso e ocupação desta área, carecendo das mesmas para realização da revisão almejada para o PDM.

As AUEs são definidas como “grandes áreas urbanizáveis a partir de projeto amplo, que reserva setor predominante para preservação ambiental e adensa a área remanescente, criando novas centralidades caracterizadas pela mescla de funções e espaços humanizados” (PMF, 2014).

Siqueira, Schleder e Magnanti (2020) realizaram análise sobre as possibilidades e entraves na implementação deste instrumento urbanístico. Mas a avaliação do PDMF e decretos posteriores revela um cenário de dificuldades na formulação e aplicação do instrumento, com uma legislação vaga com relação aos benefícios e às contrapartidas esperadas, além da não apresentação de projetos específicos.

As AUEs já delimitadas apresentam significativa diversidade de espacialidades e interesses envolvidos que, devido a regramentos contraditórios e instrumentos pouco definidos para a implementação dos ambiciosos objetivos propostos, configuram-se atualmente como áreas “congeladas” e de “futuro incerto”.

As autoras descrevem que o PDMF prevê a possibilidade de implantação de operações urbanas consorciadas (OUCs) nessas áreas. Entretanto, este instrumento de parceria público privada previsto pelo Estatuto da Cidade tem alcançado resultados polêmicos em suas experiências mais conhecidas em outras cidades brasileiras, levantando assim mais dúvidas com relação ao futuro das AUEs em Florianópolis.

Segundo as pesquisadoras, a análise dos decretos municipais que regulamentam as AUEs e os Planos Específicos de Urbanização (PEUs), publicados em 2020, mantém a falta de clareza nos benefícios e contrapartidas esperadas e abrem espaço para discricionariedade e falta de transparência na aprovação dos mesmos.

No artigo, explicam que as AUEs são consideradas um zoneamento pertencente às Macro Áreas de Transição que almejam criar uma zona de amortecimento entre a cidade consolidada e as áreas não urbanizadas. São áreas próximas tanto de regiões com certo grau de urbanização - necessário para a criação de novas centralidades -, quanto de partes da cidade ainda pouco ocupadas e que necessitam de diretrizes para o seu desenvolvimento.

Para as autoras, as contradições começam a se evidenciar quando as AUEs aparecem novamente no texto da lei como um tipo de Área Especial de Intervenção Urbanística (AEIU), consideradas pelo PDM como áreas a serem sobrepostas ao zoneamento, e não como um zoneamento por si só. Desta forma, as AEIUs podem trazer usos e atividades com regras específicas e que viriam a prevalecer sobre as zonas originais, com o objetivo de viabilizar intervenções de interesse municipal.

Quando analisam as tabelas de limites de ocupação e de adequação de usos anexas ao PDM, observam que essas classificações das AUEs parecem contraditórias em mais alguns aspectos. Tais tabelas, que deveriam refletir o texto em normativas e índices, direcionam para a formação de uma área com densidade muito baixa, com uma taxa de ocupação máxima de 15%, limite de dois pavimentos e coeficiente de aproveitamento máximo de 0,1, além de impedir o parcelamento e indicar uma densidade máxima de 15 habitantes por hectare.

E na Tabela de Adequação de Usos ainda proíbe vários tipos de comércio de pequeno porte: postos de gasolina, condomínio de salas comerciais e sede de unidades administrativas locais, entre outros. Claras contradições frente à intenção de criação de novas centralidades e de promoção de mescla de funções.

Um cenário que tentou-se reverter em 2020 a partir da publicação do Decreto Municipal n. 21.974, no qual, em seu o Art. 3 altera diretamente a Lei 482/2014, permitindo o parcelamento de AUE através da elaboração de um Plano Específico de Urbanização (PEU), também regulamentado pelo Decreto Municipal n. 21.688.

Embora esses decretos prevejam a formação de grupos técnicos para analisar os projetos, consultas públicas e a manifestação do Conselho das Cidades antes do envio do projeto de lei à Câmara, ainda assim, as AUEs passam a aparecer como um “cheque

em branco”, sem limites de uso e índices urbanísticos, sujeitas a debates específicos para a instalação do seu PEU.

Considerando ainda o Decreto Municipal n. 21.974, relatam que vereadores de Florianópolis protocolaram o Projeto de Decreto Legislativo 02472/2021 apontando para a irregularidade da violação à hierarquia legal implícitos, uma vez que o Decreto “usurparia” competência do Poder Legislativo Municipal, afrontando-se o princípio fundamental da separação dos poderes.

Situação que levou a novo esforço de regulamentar tais questões em lei complementar. Em 2021, a PMF apresenta proposta de alterar o PDM, retirando os índices e parâmetros restritivos das AUEs nas tabelas anteriormente mencionadas. Entretanto, apesar de ter sido encaminhado por técnicos dos órgãos municipais, o projeto foi enviado diretamente à Câmara, sem discussões no Conselho da Cidade e abertura para manifestações públicas e, na Câmara, o projeto não teve votos suficientes para sua aprovação.

Após a rejeição, uma nova proposta de revisão foi enviada ao Conselho da Cidade ainda em 2021, gerando polêmicas com relação ao processo adotado naquela instância, já que o tempo reduzido para análise e manifestações dos conselheiros também não foi acompanhado de debate e participação popular. Contexto que mantém o “futuro incerto” quanto ao uso e ocupação destas áreas.

Por fim, as pesquisadoras destacam a falta de capacidade administrativa, de negociação e de realização por parte do município, o longo e conflituoso processo de elaboração do PDM, a falta de clareza na definição dos benefícios e contrapartidas esperadas, problemas no cumprimento dos princípios do planejamento e gestão democrática da cidade e a recorrência de ações pouco efetivas e ações que somente interessam às elites políticas e econômicas municipais.

Diante desta análise, a comunidade do Pântano do Sul reitera a necessidade de aprofundamento dos estudos e diagnósticos da região, bem como dos debates e participação popular na formulação de instrumentos que efetivamente cumpram a função estabelecida para as Áreas de Urbanização Especial.

A PMF está buscando desregulamentar os parâmetros urbanísticos destas áreas deixando a cargo do executivo a decisão quanto às estratégias de uso e ocupação?

Quais serão os mecanismos de análise e aprovação de projetos urbanísticos na Áreas de Urbanização Especial?

Como será garantida a participação social e a prerrogativa deliberativa do legislativo no uso e ocupação destas áreas?

Quais os critérios de uso e ocupação das Áreas de Urbanização Especial no distrito do Pântano do Sul?

Como a PMF pretende aliar desenvolvimento e preservação ambiental nestas áreas?

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO COM USO LIMITADO (APL)

As APL, segundo o PDMF, são espaços territoriais que, em virtude de suas características de declividade, do tipo de vegetação ou da vulnerabilidade aos fenômenos naturais não apresentam condições adequadas para suportar determinadas formas de uso do solo sem prejuízo do equilíbrio ecológico ou da paisagem natural.

As APL são subdivididas em Área de Preservação com Uso Limitado de Encosta (APL-E) e Área de Preservação com Uso Limitado de Planície (APL-P). No distrito do Pântano do Sul, grande parte de seu território é caracterizado como APL-E.

No PDM, as APL-E, são definidas como áreas onde predominam as declividades entre trinta por cento e quarenta e seis vírgula seis décimos por cento, bem como as áreas situadas acima da cota 100 que já não estejam abrangidas pelas Áreas de Preservação Permanente (APP).

Cabe destacar que no Distrito, a predominância destas áreas encontram-se cobertas por Floresta Ombrófila Densa em estágios médio e/ou avançado e possuem uma rica malha hidrográfica, com inúmeras nascentes e corpos hídricos.

O subitem (c) da justificativa municipal versa sobre estas áreas e as coloca como prioritárias para a ***“criação, demarcação e gestão de áreas verdes, unidades de conservação e áreas de preservação permanente, inclusive nas encostas urbanas ameaçadas de ocupação, interligando-as por corredores ecológicos e protegendo-as por zonas de amortecimento de impactos”***.

Em sua justificativa, a PMF alega que grande parte das áreas de encosta em Florianópolis se caracterizam-se como APL-E (Áreas de Preservação com Uso Limitado de Encosta) e que devido aos poucos usos urbanos permitidos, não são interessantes aos proprietários e ao mercado de construção civil.

Segundo a PMF, esta situação leva a ocupação de forma irregular, sendo necessário a ampliação dos usos para o incentivo a sua ocupação regular, formando corredores ecológicos e um cinturão de proteção às áreas APP.

De forma superficial e contraditória, apresenta como principal solução para esta situação a flexibilização dos usos como forma de atração de investimentos da

construção civil, gerando assim incentivos a sua ocupação regular, formando corredores ecológicos e um cinturão de proteção às áreas APP. Porém, não são descritas quais flexibilizações são previstas para estas áreas e como estas promoverão os seus objetivos.

Cabe destacar neste sentido também, que este item é apresentado na justificativa da PMF e que o diagnóstico produzido sobre o distrito não apresenta maiores informações sobre estas áreas, bem como sobre os impactos ambientais esperados de novos usos e empreendimentos.

Tendo em vista que “estas áreas são frágeis e não apresentam condições adequadas para suportar determinadas formas de uso do solo sem prejuízo do equilíbrio ecológico ou da paisagem natural” (PDMF, 2014), mais uma vez, salientamos a necessidade de apresentação de um diagnóstico mais aprofundado sobre as mesmas, bem como o detalhamento da readequação dos usos estabelecidos e análises de impactos ambientais, assim como mais tempo para os debates junto aos segmentos sociais interessados.

Quais os novos usos propostos para as Áreas de Preservação de Uso Limitado?

No distrito do Pântano do Sul, qual a população estimada atualmente nestas áreas?

Qual a porcentagem de imóveis regulares e irregulares nestas áreas?

Qual a estimativa de incremento populacional (em 5 e 10 anos) nestas áreas após flexibilizações?

Existem estudos geotécnicos (perfurações e sondagens) que subsidiem o adensamento destas áreas de encostas?

Como aliar novos usos à preservação de áreas sensíveis com significativas restrições ambientais?

HIDROGRAFIA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS



A imagem ao lado, retirada do site (<http://geo.pmf.sc.gov.br/>) da PMF, apresenta as Áreas de Preservação Permanente referentes a rios e nascentes locais. Os pontos verdes escuros representam as áreas de preservação das nascentes e as linhas em verde claro, as áreas de preservação dos cursos d'água.

Sua análise demonstra uma rica hidrografia que, se por um lado deve ser estudada e preservada, por outro pode e, já é aproveitada como um importante recurso socioambiental.

Atualmente, o abastecimento de água do Distrito do Pântano do Sul é suprido por diferentes fontes, sendo a Lagoa do Peri o principal deles. Mas, a região também é abastecida por aquífero, através de poços e captação direta de pequenos riachos, cachoeiras, através de mangueiras e

pequenos diques.

É importante salientar também que uma grande parcela de seus rios desagua na planície alagável do Pântano do Sul, conforme ilustram as figuras abaixo.



Vista da estrada dos açores 1977

Vista planície alagada 1977



Vista da planície alagada 2021

Neste contexto, para a revisão do Plano Diretor e realização de debates consistentes e alinhados à importância do tema, é importante a apresentação de estudos sobre a disponibilidade e qualidade das águas subterrâneas presentes na região, determinação dos pontos de recarga do aquífero, estimativa do uso atual, assim como as propostas para sua conservação. A retirada de águas subterrâneas em locais litorâneos pode promover o avanço da cunha salina comprometendo a qualidade da água, assim como o aumento do número de fossas sépticas também pode contaminar o recurso.

Em 1940 a população da cidade de Florianópolis era de 46.770 habitantes, em 70 anos população octuplicou, em 2010 a população era de 421.240 habitantes, o que representa uma taxa de crescimento anual de 3,2% ao ano.(RODRIGUES, 2016). Utilizando a projeção populacional de GUARDA, 2012, levando em conta apenas dados estatísticos provenientes do IBGE, a população fixa estimada para a cidade é de 800 mil habitantes, o que representa uma geração de esgoto da ordem de 1,19 m³/s (considerando uma vazão per capta de 160L/hab.dia e um coeficiente de retorno de esgoto de 0,8) valor que se iguala a vazão de estiagem dos rios da cidade (Q7,10) igual á 1,20 m³ /s (estimativa feita a partir de regionalização de vazões sugerido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina) , mostrando que se o

crescimento populacional não diminuir de ritmo teremos uma vazão de esgoto praticamente igual a vazão de água doce nos meses de baixa temporada, o que se agrava na alta temporada, onde a população atinge a casa dos um milhão e seiscentos mil habitantes e a vazão de esgoto gerada será de 2,38 m³/s, ou seja, praticamente duas vezes maior que a vazão total de água doce da ilha, o que provavelmente vai descaracterizar completamente os corpos de água doce da ilha e pode comprometer o abastecimento de água subterrânea.

Estudo realizados na bacia hidrográfica da Lagoa da Conceição realizados por Fonseca 2004 ; e Silva et al 2017 indicam que a laguna se encontra em estado de eutrofização induzida pelo aumento populacional. Em 2016 os autores mostraram que dos cinco rios que drenam para laguna, cinco rios que foram monitorados por um ano, apresentaram o indicador de contaminação fecal E. Coli, resultado corroborado por Cabral et al 2019. Em 2021 através de modelagem numérica o autor também verificou que as perdas de qualidade da água vão se intensificar até 2040, com aumento expressivo das concentrações de amônio, nitrato e fosfato em todo corpo lagunar (Silva et al 2021).

Ainda há uma grande carência de dados de qualidade da água das nascentes e cursos d'água da cidade, sobretudo para os rios de pequeno porte. Em relação às nascentes e cursos d'água, também não são apresentados dados de vazão, situação do recurso, estimativa do número de residências que hoje são abastecidas por sistemas alternativos e propostas para proteção das nascentes e cursos d'água. Na região, a predominância das nascentes e cursos d'água são de pequeno porte, mais suscetíveis a impactos do uso inadequado dos mesmos.

Os dados referentes à previsão de demanda no abastecimento de água advindos de novos adensamentos também devem ser apresentados, assim como o levantamento das áreas alagáveis após a implantação de novos empreendimentos.

A intensificação da crise climática tem tornado mais frequente a ocorrência de eventos climáticos extremos, ou seja, períodos de seca intensa e períodos de precipitação intensa. A imagem da planície alagada em 2021 apresenta região na qual foram autorizados a instalação de condomínios, todos eles judicializados devido às inconsistências ambientais significativas.

Como nos demais itens até aqui, reitera-se a necessidade de aprofundamento dos estudos para qualificação do debate e instauração de um processo realmente virtuoso, que valorize o desenvolvimento planejado, as especificidades e nossos recursos ambientais.

Quais os pontos de recarga do aquífero?

Existem estudos hidrológicos que indiquem o volume de água no aquífero assim como a vazão atual e estimada para 5 e 10 anos?

Existem estudos hidrológicos quanto à qualidade das águas do aquífero?

Existem estudos quantitativos e qualitativos quanto a qualidade das nascentes e cursos d'água na região?

Qual a demanda de água atual no distrito e qual a demanda esperada para 5 e 10 anos?

Quais as atuais fontes de abastecimento e qual a representatividade de cada uma delas no distrito do Pântano do Sul?

Quais as estratégias propostas para preservação dos recursos hídricos no distrito do Pântano do Sul?

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Atualmente, as mudanças climáticas representam um dos grandes desafios de adaptação da sociedade contemporânea, em especial daquelas organizadas em cidades litorâneas, tendo em vista a perspectiva de aumento do nível médio do mar (NMM).

Montanari (2015), realiza uma estimativa dos impactos econômicos em função do aumento do nível médio do mar no município de Florianópolis/SC para o ano de 2100. Em seu estudo, descreve que na interface entre hidrosfera, atmosfera e litosfera, a zona costeira é reconhecida como uma região geográfica com risco de sofrer inundação, pois está sujeita a eventos extremos destes três domínios.

Conforme o autor, soma-se a este cenário o aquecimento global, evento que poderá trazer novos padrões ambientais, sobre os quais existem grandes incertezas a respeito da sua evolução. Florianópolis é um município banhado por oceano na maior parte de seus limites geográficos e esta peculiaridade faz com que se torne um ambiente vulnerável aos efeitos das mudanças climáticas, em especial a elevação do nível médio do mar (NMM).

De forma a favorecer o planejamento e a mitigação de danos, Montanari defende que estimar os impactos econômicos do aumento do nível médio do mar no município de Florianópolis para o ano de 2100, poderá servir de base para elaborar políticas públicas.

A análise foi realizada com técnicas de geoprocessamento, utilizadas para geração de modelos sobre o cenário de elevação do nível médio do mar em Florianópolis para o ano de 2100. Para a estimativa do crescimento urbano, foi utilizado o modelo CityCell, e para os impactos econômicos foram estimados com o modelo ARIIO.

Segundo a análise, a área atingida pela elevação do NMM em Florianópolis seria de 13,4% de seu território, ou 54,63 km². O número de habitantes afetados chegaria a 179.964 e o total de domicílios afetados foi de 62.578. Toda a porção norte da ilha ficaria isolada com a elevação do NMM, prejudicando também os bairros que seriam pouco afetados diretamente pela elevação do NMM.

O custo direto da elevação do NMM para 2100 estimado chegaria a 13 bilhões de reais, e o custo total de 63 bilhões de reais. Florianópolis mostrou-se vulnerável à elevação do NMM e com pouca ou nenhuma proteção aos seus efeitos.

Segundo o autor, devido às incertezas das projeções futuras, devem-se buscar formas de adaptação que forneçam benefícios para a atualidade, já que não considerar as mudanças

climáticas no planejamento de longo prazo e nas decisões de investimentos atuais pode levar a adaptações mal feitas e custosas.

Neste sentido, salientamos nesta manifestação que a dinâmica hidrológica da planície do distrito do Pântano do Sul, assim como da Lagoa do Peri estão concentradas em um único corpo hídrico, cuja proteção ciliar está comprometida, apresenta sinais de assoreamento e está diretamente relacionado ao NMM.

Neste contexto, a conjunção de eventos de alta precipitação e períodos de alta da maré impacta diretamente a região, causando avanço das áreas alagáveis na planície, avanço da cunha salina e da maré sobre o manancial do peri, aumento do nível do lençol freático, com a propensão de contaminação do aquífero e águas superficiais por fossas e lançamento de esgotos, bem como a progradação e retrogradação da orla.

Quanto a este último processo, destaca-se os exemplos da Praia da Armação e Morro das Pedras, sendo a primeira alvo de obra de enrocamento devido a progradação da orla e a segunda, com a construção de paliçadas e instalação de bags de contenção.

Nestas áreas, atualmente existem casas, comércios, hotel, pousada e prédios recém construídos e em construção em situação prejudicial ao meio natural e geográfico. A dinâmica da orla e seus processos são afetados pela presença destas edificações. A paisagem também é impactada com as estruturas de contenção. Os proprietários, confiando na ocupação regular garantida por um zoneamento mais permissivo, também têm seus imóveis em local de risco. E a sociedade arca diretamente com a perda da paisagem e, indiretamente, com os custos da remediação de um PDM mal feito.

No distrito do Pântano do Sul, recentemente, ocorreu situação potencialmente semelhante, na qual a comunidade e instituições se mobilizaram para bloquear a instalação de condomínio em área de dunas fixas recobertas por restinga herbácea e arbustiva.

É importante salientar que a área adjacente à parte frontal deste condomínio encontra-se o Loteamento Balneário dos Açores, cujas novas construções encontram-se embargadas devido a tramitação da Ação Civil Pública nº5016167-64.2015.4.04.7200, que questiona a ocupação de área de preservação permanente e outras matérias do direito público.

Destaca-se que a construção destas estruturas, assim como a ocupação das áreas de dunas fixas por vegetação, bem como a construção de edificações nestas áreas impacta diretamente o balanço e a dinâmica de sedimentação da faixa de areia.

Como citado no item sobre a hidrologia local, os eventos de seca também tendem a ser mais significativos e a necessidade de dados sobre o balanço hídrico do abastecimento em períodos de seca deve ser uma prioridade. Florianópolis, entre 2019 e 2021 passou por um longo período de seca, alertando para este cenário.

Por fim, salienta-se que estes são só alguns dos exemplos de como as mudanças climáticas podem afetar diretamente o planejamento urbano e causar danos ao meio natural e geográfico e significativos impactos ambientais, sociais e econômicos.

Diante do exposto, reiteradamente, a comunidade e organizações que subscrevem o presente documento solicitam o aprofundamento dos estudos e apresentação de dados sólidos que possam subsidiar a consulta junto aos distintos segmentos sociais.

Quais as estratégias propostas para mitigação dos impactos previstos das mudanças climáticas no distrito do Pântano do Sul?

Quais os estudos referentes aos impactos das mudanças climáticas que embasam a revisão do PDM?

Quais os volumes pluviométricos registrados em eventos de precipitação intensa e qual seu impacto sobre o distrito e planície do Pântano do Sul?

Parte da planície possui zoneamento no qual é permitida a ocupação urbana em áreas alagáveis, esse zoneamento não deve ser modificado?

Quais os estudos e estratégias previstas para abastecimento da população em períodos de seca e/ou baixa precipitação?

GESTÃO DE RISCOS

Em 2012, o Brasil instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) com a promulgação da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. A PNPDEC se destaca em relação às políticas anteriores pelo fato de a Proteção e Defesa Civil ter tido um enfoque na prevenção e ter sido integrada com outras políticas e leis, como Estatuto das Cidades, Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (ROSOLEM, 2018).

Algumas medidas previstas pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 merecem destaque por não estarem sendo abrangidas nesta revisão de plano diretor, no qual se destacam os art. 2º, 8º, 22º e 27º.

No art. 8º, a Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, estabelece que:

“Art.8º Compete aos Municípios:

[...]

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

[...]” (BRASIL, 2012)

Já no art.22º a PNPDEC alterou o art. 3º-A da Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010 que passou a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º-A. O Governo Federal instituirá cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme regulamento.

§ 1º A inscrição no cadastro previsto no caput dar-se-á por iniciativa do Município ou mediante indicação dos demais entes federados, observados os critérios e procedimentos previstos em regulamento.

§ 2º Os Municípios incluídos no cadastro deverão:

I - elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

II - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os

procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

III - elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;

IV - criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e

V - elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.” (BRASIL, 2010, grifos nossos)

Segundo verificado no art. 8º, os municípios têm o dever de evitar novas ocupações em áreas de risco⁴ de desastres⁵. Atualmente, a maior parte da planície costeira do Pântano do Sul, assim como outras áreas no município de Florianópolis (Figura 1), possui suscetibilidade alta a média suscetibilidade⁶ a inundações (IPT; CPRM, 2015),. Deve-se destacar que o risco⁷ para a integridade, saúde da população e do ambiente é função direta da ocupação. Quanto maior a ocupação, maior a probabilidade de danos humanos, prejuízos econômicos, sociais e ambientais advindos do impacto da inundações na área comprometendo empreendimentos e infraestruturas, acarretando desde problemas de saúde pública até catástrofes ambientais como a observada na lagoa da Conceição com o rompimento da Lagoa de Evapo-Infiltração da Estação de tratamento de esgoto na avenida das Rendeiras. Devemos destacar que estamos

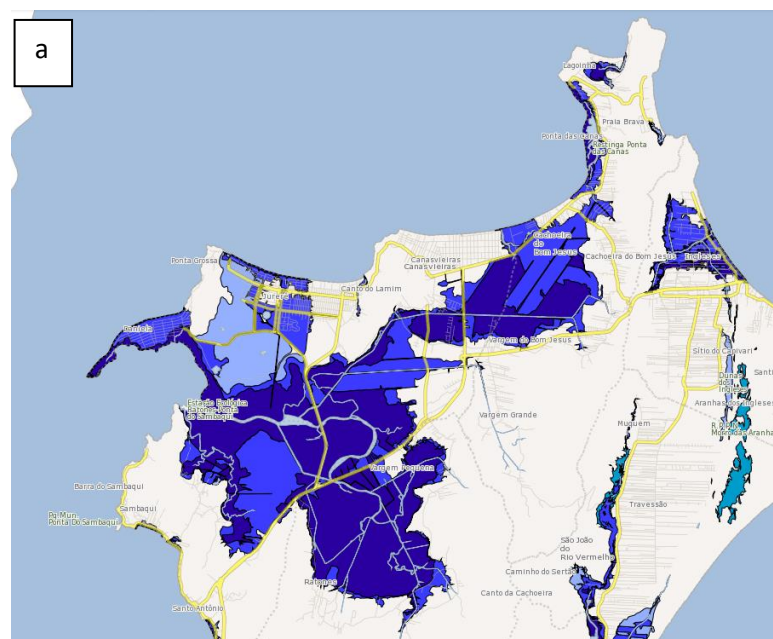
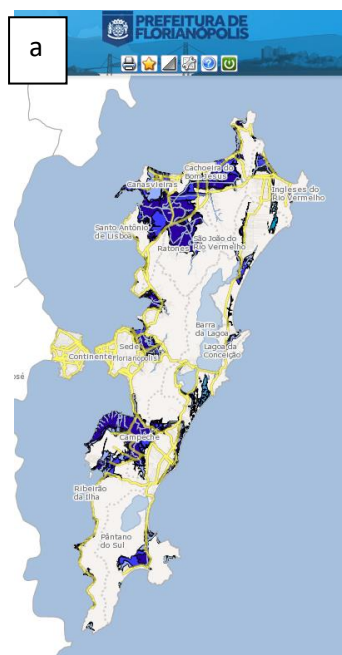
⁴ “áreas de risco - as áreas suscetíveis à ocorrência de desastres, caracterizadas pela relevância dos elementos expostos a danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais” (BRASIL, 2021)

⁵ Desastre: “Resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais” (BRASIL, 2016, Anexo VI)

⁶ Suscetibilidade: “Incidência espacial do perigo. Representa a propensão para uma área ser afetada por um determinado perigo, em tempo indeterminado, sendo avaliada através dos fatores de predisposição para a ocorrência dos processos ou ações, não contemplando o seu período de retorno ou a probabilidade de ocorrência”. (JULIÃO et al., 2009, p. 20)

⁷ “1. Medida de dano potencial ou prejuízo econômico expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis. 2. Probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso, relacionado com a intensidade dos danos ou perdas, resultantes dos mesmos. 3. Probabilidade de danos potenciais dentro de um período especificado de tempo e/ou de ciclos operacionais. 4. Fatores estabelecidos, mediante estudos sistematizados, que envolvem uma probabilidade significativa de ocorrência de um acidente ou desastre. 5. Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos” (BRASIL, 200-, p. 162)

vivenciando mudanças climáticas, que têm como uma das consequências o aumento da intensidade e frequência de eventos extremos de pluviosidade, assim como aqueles relacionados a elevação do nível do mar (Sandi et al. 2021) e ao overtopping (marés extremamente altas resultado de processos meteo-oceanográficos e astronômicos que resultam na transposição das barreiras naturais e antrópicas com o alagamento das áreas costeiras (Almar et al. 2021)). Assim como determina os princípios de prevenção e a precaução, evitar ou coibir ocupações nas áreas inundáveis, sabidamente se reduz drasticamente as chances e as dimensões de danos humanos e ambientais dos episódios de inundação, reduzindo os prejuízos econômicos e elevando a segurança dos empreendimentos estatais e privados. Contudo, caso haja modificações no uso e ocupação do solo, as condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade se modificarão, elevando o risco de impacto sobre a saúde humana e ambiental (Ebi et al. 2021) e os custos, reduzindo a segurança dos empreendimentos. Considerando que as obras de infraestrutura são bens públicos também é dever do município atentar para o princípio da economicidade. Este princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, determinada que seja buscado o menor custo possível, mantendo a qualidade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Assim, a ocupação que ignore as próprias advertências expressas no geoprocessamento do município elevará os custos de manutenção ferindo esse princípio constitucional.



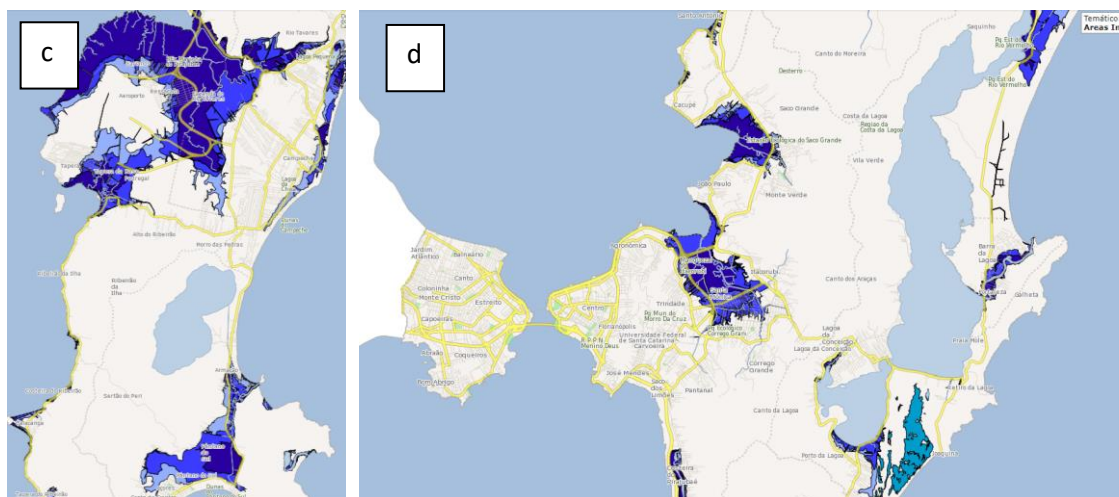


Figura 1: Áreas inundáveis em destaque segundo <http://geo.pmf.sc.gov.br/>.

Este entendimento é corroborado pela nova redação do inciso IV, do art. 3º-A, § 2º da Lei nº 12.340 (BRASIL, 2010) e repetido no inciso V, do art. 5º do Decreto nº 10.692 (BRASIL, 2021), uma vez que se ocorrer edificação em área suscetível a processos geológicos e hidrológicos perigosos⁸ por definição se passa a ter uma área de risco com todos os desdobramentos socioambientais e econômicos. No entanto, a aplicação destes incisos citados fica condicionada aos municípios incluídos no Cadastro Nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, cujo cadastro foi regulamentado pelo Decreto nº 10.692, de 3 de maio de 2021.

Ainda, aos municípios incluídos no Cadastro Nacional o parcelamento do solo urbano fica condicionado ao atendimento dos requisitos da carta geotécnica de aptidão à urbanização, conforme definido pelo § 2º do art. 12 da Lei 6.766 (BRASIL, 1979). Cabe destacar que a Defesa Civil de Florianópolis ainda não respondeu o questionamento formal se o município está incluído no Cadastro Nacional e se também existe uma carta geotécnica de aptidão à urbanização. Contudo, estes mesmos questionamentos já fazem parte da Recomendação n. 005/2021/32PJ/CAP feita pelo Ministério Público do

⁸ Perigo ou ameaça: “um evento adverso provocador de desastre, quando ainda potencial [...] Estimativa da ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento (ou acidente) e a provável magnitude de sua manifestação” (BRASIL, 200-, p. 18) ou “Um processo, fenômeno ou atividade humana que pode causar perda de vidas, ferimentos ou outros impactos à saúde, danos à propriedade, perturbação social e econômica ou degradação ambiental” (UN GENERAL ASSEMBLY, 2016, p.18, tradução nossa)

Estado de Santa Catarina (MPSC) a Prefeitura Municipal de Florianópolis no ano de 2021, dos quais se destacam as seguintes recomendações:

1. Solicite a inscrição do Município de Florianópolis no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Federal n. 10.692/21;

2. Não aprove parcelamentos do solo e condomínios residenciais multifamiliares incidentes em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada, consoante determina o art. 12, §3º da Lei Federal n. 6.766/79;

3. Condicione a aprovação de projeto de parcelamento do solo em áreas de risco ao atendimento dos requisitos constantes da carta geotécnica de aptidão à urbanização e na Revisão do Plano Municipal de Redução de Risco de Florianópolis, conforme art. 12, §2º da Lei Federal n. 6.766/79 e art. 135, caput, do Plano Diretor de Florianópolis (Lei Complementar Municipal n. 482/2014); [...]

[...] 6. Incorpore os documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco, dentre os quais se destacam em especial a Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais e também a Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), nos instrumentos reguladores da ocupação e uso do solo em suas bases territoriais, como impõe o art. 1º da Lei Estadual n. 16.601/15;

7. Observe a determinação legal prevista nos arts. 1º e 2º, da Lei Estadual n. 16.601/2015, de modo a incorporar no Plano Diretor, respeitado o devido processo legislativo, os documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco, em especial, a Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais e também a Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação do Serviço Geológico do Brasil (CPRM);

8. Atualize o Serviço de Geoprocessamento Corporativo de Florianópolis (GEO/PMF)¹⁹ para considerar as informações contidas na Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais e também na Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação do Serviço

Geológico do Brasil (CPRM), disponibilizando a referida atualização em amplo e irrestrito acesso no Sistema GEO/PMF à coletividade;
[...] (MPSC, 2021)

À época, a Defesa Civil Municipal na OE 227/SMSP/ DDC/2021 respondeu a recomendações que estavam providenciando a inclusão do município no Cadastro Nacional e que há uma carta geotécnica do município, mas em momento nenhum se prontificaram em dar transparência a estes documentos, como é questionado pelo MPSC.

Segundo o Plano Diretor (Lei Complementar nº 482/2014) no art. 136º

“O Município terá prazo de dois anos a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar para a elaboração da carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo, com o mapeamento e classificação das áreas de risco geológico, o levantamento de possibilidades para aproveitamento de agregados para a construção, sem prejuízo dos estudos já existentes.”

Se o município está cadastrado e há carta geotécnica de aptidão a urbanização, esta revisão de Plano Diretor não está dando a publicidade necessária aos instrumentos para o cumprimento da alínea h do inciso VI do art. 2º e parágrafo 3º do art. 42º-A da lei n. 10. 257/2001 (Estatuto da Cidades):

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

[...] VI – **ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:**
[...] h) **a exposição da população a riscos de desastres**⁹.

Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, **o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:**

⁹ Risco de desastres: “a perda potencial de vida, ferimento, ou bens destruídos ou danificados que podem ocorrer a um sistema, sociedade, ou uma comunidade em período de tempo específico, determinado probabilisticamente em função da ameaça, exposição, vulnerabilidade e capacidade” (UN GENERAL ASSEMBLY, 2016, p.14, tradução nossa)

I - parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;

II - mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

IV - medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e

V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.

VI - identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.

§ 1º A identificação e o mapeamento de áreas de risco levarão em conta as cartas geotécnicas.

§ 2º O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Os Municípios adequarão o plano diretor às disposições deste artigo, por ocasião de sua revisão, observados os prazos legais. [...] (BRASIL, 2001, grifo nossos)

É importante destacar que toda a bacia do rio Quincas já passou por medidas estruturais¹⁰, como retificação do baixo curso do rio Quincas, seguido de abertura de canais que rebaixaram a antiga Lagoa das Capivaras no centro da planície, conexão e novos canais até a Lagoinha Pequena e Lagoinha na Costa de Dentro e abertura de canais e retificação do curso d'água no Pântano do Sul.

Sobre os impactos que estes tipos de medidas geram na macrodrenagem, Tucci (2005, p. 101, grifos do autor) destaca que são devidos a dois principais tipos de erro:

“ • Princípio dos projetos de drenagem: A drenagem urbana tem sido desenvolvida com base no seguinte princípio errado: “ A

¹⁰ medidas que modificam o sistema fluvial por meio de obras na bacia (medidas estruturais extensivas) ou no rio (intensivas) para evitar o extravasamento do curso d'água para o leito maior.

melhor drenagem é a que retira a água pluvial excedente o mais rápido possível do seu local de origem “ .

- Avaliação e controle por trechos: Na microdrenagem os projetos aumentam a vazão e transfere todo o seu volume para jusante. Na macrodrenagem a são construídos canais para evitar a inundação em cada trecho crítico. Este tipo de solução segue a visão particular de um trecho da bacia, sem que as consequências sejam previstas para o restante da mesma ou dentro de diferentes horizontes de ocupação urbana. A canalização dos pontos críticos acaba apenas transferindo a inundação de um lugar para outro na bacia.”

Uma vez que toda a bacia do Rio Quincas já teve medidas estruturais para aumentar o escoamento e diminuir as áreas de alagamento e inundação e que estas próprias medidas podem estar causando estes eventos em outros pontos da bacia. As inundações têm sido recorrentes, principalmente na área de zoneamento AUE, como se pode verificar nas imagens do satélite Sentinel 2A, composição falsa cor¹¹, do dia 12 de janeiro de 2018, 05 de março de 2021 e 06 de maio de 2022¹². Desta forma, a solução se passa na adoção de medidas não estruturais na qual o Plano Diretor é a principal delas, para que se evite a exposição do ambiente e demais pessoas a sofrerem as consequências destas ameaças se ocuparem essas áreas.

A PMF realizou a inscrição do Município de Florianópolis no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos?

A PMF pode apresentar a carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo, com o mapeamento e classificação das áreas de risco geológico, o levantamento de possibilidades para aproveitamento de agregados para a construção?

¹¹ As manchas pretas nas imagens composição falsa cor correspondem a água, enquanto as vermelhos acinzentadas escuras correspondem a mescla de água com vegetação herbácea e/ou subarbusciva. Destaca-se que algumas imagens apresentam nuvens e as sombras delas podem confundir com água, porém as sombras estão todas sobre as encostas dos morros.

¹² EUROPEAN SPACE AGENCY. Sentinelhub Playground. Disponível em: [Imagem Sentinel 2A de 12 de janeiro de 2018, composição falsa cor](#). Acesso em: 20 de maio de 2022. Acesso em: 20 de maio de 2022.

EUROPEAN SPACE AGENCY. Sentinelhub Playground. Disponível em: [Imagem Sentinel 2A de 05 de março de 2021, composição falsa cor](#). Acesso em: 20 de maio de 2022. Acesso em: 20 de maio de 2022.

EUROPEAN SPACE AGENCY. Sentinelhub Playground. Disponível em: [Imagem Sentinel 2A de 06 de maio de 2022, Composição Falsa Cor](#). Acesso em: 20 de maio de 2022. Acesso em: 20 de maio de 2022.

A PMF pode apresentar o mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos?

Quais os impactos das medidas estruturais para aumentar o escoamento e diminuir as áreas de alagamento e inundação no Rio Quincas sobre outras áreas da bacia?

CENTRALIDADES E OCUPAÇÃO URBANA

Segundo Reis (2002), o processo de crescimento da cidade de Florianópolis sobre a Ilha de Santa Catarina, se desenvolveu aproveitando o traçado dos caminhos (as “estradas gerais”) e o parcelamento agrícola pré-existente. O traçado resultante é, portanto, estreitamente relacionado com estes dois elementos, gerando, via de regra, sistema viário em “espinha de peixe”, com o antigo caminho estruturando crescimentos marginais surgidos do parcelamento dos lotes coloniais.

Reis afirma ainda que os assentamentos gerados pelo parcelamento simples não têm nenhum plano ou projeto de conjunto, e o processo se desenvolve, na maioria dos casos, à margem das normas legais: a legalidade é obtida à medida em que a situação vai se consolidando. O território da Ilha de Santa Catarina tem sido consideravelmente modificado desse modo, sobretudo a partir dos anos 70.

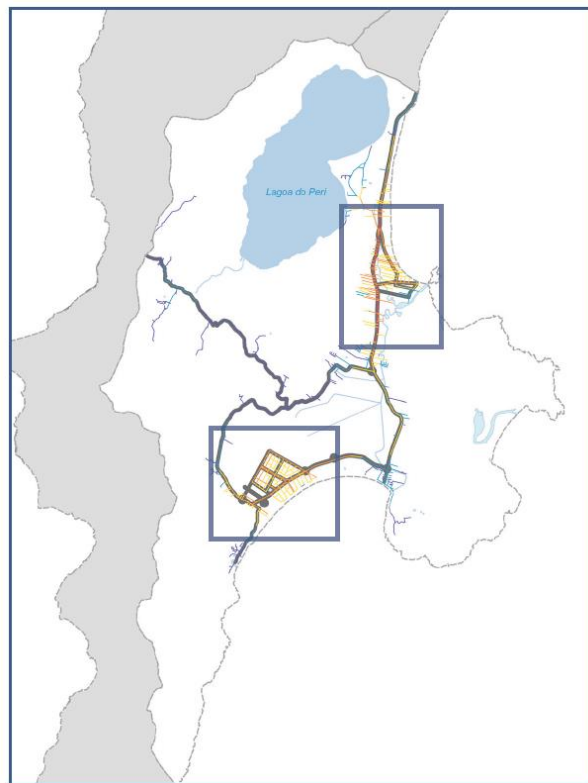
Segundo Alves (2009), no Pântano do Sul, esta característica de sobreparcelamento das propriedades agrícolas, está presente nos assentamentos tanto nas ocupações regulares quanto irregulares.

Em outras palavras, nossa estrutura urbana básica foi concebida em um momento histórico onde Florianópolis possuía uma população, ao menos 10 vezes menor do que a atual, onde as questões de planejamento urbano não eram uma prioridade, muito menos questões ambientais ou de capacidade de suporte.

Essa situação é recorrente e não pode ser atribuída só a um momento histórico passado longínquo. Na década de 1970, o Loteamento Balneário dos Açores implantado sobre a planície alagada do Pântano do Sul ocupa área de dunas fixas recobertas de restinga herbácea e arbustiva, situação descrita na Ação Civil Pública nº5016167-64.2015.4.04.7200. E, em 2021, passado recente, o embargo do Loteamento Parque Turístico Residencial Costa de Dentro e Loteamento Santa Clara, ambas ocupações regulares, foram mais dois episódios onde ficaram evidenciadas que persistimos no mesmo modelo de ocupação, tanto de forma regular, quanto irregular.

Um contexto complexo, que para caminhar rumo ao desenvolvimento sustentável deve passar invariavelmente pelo profundo entendimento do território e construção participativa de soluções. O entendimento do território, pois só ele pode produzir soluções capazes de dar conta da problemática socioambiental contemporânea. E a construção participativa, pois só ela pode pactuar os rumos da cidade e garantir a segurança jurídica necessária para atrair os investimentos necessários para empreender as transformações que a cidade precisa.

Todavia, diante deste cenário de uso e ocupação do solo, a PMF acredita que a melhor alternativa de ordenamento territorial é escolher algumas ruas “coletoras” para o adensamento como solução para formação de novas/antigas centralidades.



Florianópolis é uma cidade com condicionantes ambientais e culturais significativas, que se não respeitadas, tendem a sofrer significativos impactos, com consequências, talvez irreparáveis para nosso patrimônio natural e cultural.

Desta forma, solicitamos reiteradamente que a revisão do PDMF seja precedida de estudos mais aprofundados sobre a região, construção participativa, bem como metas claras de implantação de infraestrutura.

Qual a previsão (5 e 10 anos) de acréscimo populacional com a promoção de adensamento e verticalização nas vias propostas?

Que tipo de imóvel a PMF espera gerar com o incentivo ao adensamento na região?

Atualmente, qual a composição estimada (gênero, idade, renda, origem, ocupação) da população no distrito do Pântano do Sul?

A PMF acredita que com o adensamento proposto os deslocamentos existentes atualmente tendem a diminuir?

Que tipo de serviços e empregos o distrito precisa gerar para diminuir a necessidade de deslocamentos da população? Qual a quantidade?

As vias na Armação do Pântano do Sul são estreitas, apresentam problemas de trânsito mesmo em dias comuns, em especial devido ao deslocamento e manobra dos ônibus, assim como no verão e feriados, com dias caóticos, com horas de congestionamentos, como a PMF acredita que pode mitigar estes impactos com a proposta apresentada?

OUTORGA ONEROSA

A Outorga Onerosa tem origem na década de 70, através do conceito de Solo Criado que busca diferenciar o direito de propriedade, de caráter individual, do direito de construir, de caráter social, incluídos neste a valorização da terra gerada por esforços da coletividade e sua função social, pela qual a sociedade pode e deve ser ressarcida.

Desta forma, a implementação da Outorga Onerosa do Direito de Construir justifica-se na possibilidade de edificar acima de Coeficientes de Aproveitamento Básicos ou fazer outro uso do imóvel, diferente daquele previsto pelo zoneamento local. Diante destas possibilidades, o empreendimento é onerado, sendo as receitas geradas reinvestidas na cidade.

No justificativa apresentada pela PMF, a Outorga Onerosa de Alteração de Uso e Outorga Onerosa do Direito de Construir são apresentados como instrumentos que precisam ser flexibilizados para que mais empreendimento solicitem esse benefício e a cidade se beneficie através do aumento dos recursos oriundos de sua cobrança.

Segundo a prefeitura, *“Devido às majoritárias áreas de ARP com baixos pavimentos previstos, a baixa taxa de consolidação dos potenciais construtivos hoje previstos em lei, entre outros aspectos, há poucas possibilidades previstas no Plano Diretor para utilização deste instrumento”*, ou seja, o problema é pouca utilização deste instrumento e a solução é permitir usos diferentes dos previstos, ampliação do gabarito e tornar as áreas menos restritivas aos diferentes usos.

Entretanto, mais uma vez são apresentados dados superficiais que não refletem a realidade do potencial e retorno deste instrumento. Junckes (2022), realiza estudo sobre o instrumento da outorga onerosa do direito de construir e sua efetividade de implementação no município de Florianópolis e em sua conclusão apresenta ponderações contraditórias àquelas defendidas pela PMF.

Foram analisados empreendimentos que recorreram à outorga no município, bem como realizadas simulações que demonstraram, segundo o autor, a *“ineficácia na recuperação da valorização gerada pelo Solo Criado.”*

Na simulação realizada de um empreendimento, a porcentagem da mais valia gerada recuperada pelo município não alcançou o patamar igual a 1% de Outorga Onerosa em relação ao lucro líquido do empreendimento, considerado pelo autor e pela comunidade que subscreve este documento como ineficiente na recuperação da valorização gerada pelo Solo Criado.

São diversos pontos de mudanças propostas pelo autor na conclusão do estudo, entre eles as formas de pagamento de contrapartida, localização do reinvestimento dos recursos e destino das receitas geradas, que não são apresentadas em nenhum dos materiais apresentados pela PMF para a atual revisão do Plano Diretor, fato que nos leva a concluir reiteradamente pela necessidade de aprofundamento dos estudos e debates como única forma de construção de um plano efetivamente benéfico para cidade.

Qual o retorno estimado da Outorga Onerosa em relação ao lucro e investimentos dos empreendimentos?

O retorno é realmente menor do 1% do lucro líquido dos empreendimentos?

Qual é o retorno anual em reais (R\$) da Outorga Onerosa nos últimos anos e qual a estimativa anual após a revisão?

Este valor é suficiente para promover a implantação de habitações sociais? Quantas anualmente?

Já existe regulamentação de fundo específico da Outorga Onerosa?

HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Segundo IBGE, em 2020, o ganho médio mensal da população em Florianópolis era de 4.4 salários mínimos, sendo que aproximadamente 70% da população recebe até 5 salários e cerca 20% recebem acima deste valor, com um PIB per capita 43.842,54 reais (IBGE, 2019). Cenário que revela uma grande desigualdade social.

A média tem por característica ser influenciada por valores extremos, o que, em um contexto de distribuição muito desigual dos rendimentos, acaba elevando o rendimento médio no Brasil por influência dos altos rendimentos nos estratos superiores (Síntese de Indicadores Sociais. IBGE, 2020).

Cabe destacar também que Florianópolis tem apresentado um crescimento demográfico com taxas acima de 1,5%, representando um pólo atrator de novos moradores, muitos destes, vindos em busca de emprego e qualidade de vida.

Por outro lado, Florianópolis figura entre as 10 cidades com o metro quadrado mais caro do Brasil, avaliado em mais de 8.000 reais, conforme pesquisa realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica em parceria com a Zap + (<https://www.nsctotal.com.br/colunistas/dagmara-spautz/sc-tem-4-das-10-cidades-mais-caras-do-brasil-para-comprar-imovel>). Apartamento de 30 m² são vendidos na planta por valores acima de 300.000 reais. No distrito do Pântano do Sul, em 11/07/2022, anúncio ofertava apartamento de 89 m² na praia dos Açores por 850.000 reais. Na Armação do Pantano do Sul, apartamento de 65 m² é negociado a 450.000 reais.



Endereço não disponível

Açores, Florianópolis

Apartamento para vender nos Açores 2 quartos,
Florianópolis SC

89m²

2 Quartos

2 Banheiros

R\$ 850.000

CONTATAR



Avenida Antônio Borges dos Santos - Armação do Pântano do Sul, Florianópolis - SC
Apartamento com 2 Quartos à Venda, 65m²
65 m² 2 Quartos 3 Banheiros 1 Vaga
Sala de jantar
R\$ 450.000

Em contrapartida, desde 2014, apenas 2 empreendimentos de interesse social foram implantados na cidade, ambos no continente.

Este cenário demonstra a construção de duas Florianópolis. A primeira, parafraseando o geógrafo Milton Santos, seria aquela como nos fazem vê-la: a **Florianópolis** como fábula; e a segunda, seria tal como ele é: a **Florianópolis** como perversidade. A Florianópolis dos 10.000 reais o metro quadrado versus a Florianópolis dos 2 empreendimentos de interesse social e da ocupação irregular, a única opção para a maior parte da população.

Porém, a proposta de revisão do PDMF, assim como nas audiências públicas, a PMF insiste na tese que incentivos, cujos mecanismos de aplicação efetiva ainda são desconhecidos, cumprirão o papel de fomentar a mudança da realidade.

Mas, novamente a falta de efetividade e transparência na apresentação dos mecanismos que vão garantir a implantação de habitações de interesse social exige a solicitação de estudos aprofundados sobre o tema.

É prioridade a produção de mapeamento identificando a distribuição espacial da população por faixa de renda, a taxa de crescimento dos bairros, a oferta de imóveis por bairro, o valor do metro quadrado no território e a oferta de infraestrutura, equipamentos urbanos e empregos. Só a partir da produção destes dados básicos é possível pensar a cidade que queremos.

A PMF pode apresentar mapeamento da distribuição da população no território quanto a gênero, faixa etária e renda?

A PMF pode apresentar dados individualizados quanto ao crescimento dos distritos/bairros nos últimos anos?

Quais os mecanismos propostos para incentivar a produção de habitações sociais e qual a estimativa de construção anual?

CARÊNCIAS DO DIAGNÓSTICO

Ao longo de toda esta manifestação salientamos que o diagnóstico e materiais apresentados pela prefeitura apresentam-se superficiais, com pouca objetividade e pouco transparentes.

O conteúdo dos materiais apresentados pela PMF não apresenta estudo de impactos distritais, tal como determinado pelo artigo 9º do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre PMF e MPSC.

Não foram apresentados estudos de impacto ambiental e cenários da cidade e do distrito, quanto a água, transporte, energia, esgotamento sanitário, saúde, educação, dentre outros. Assim como, não foram considerados os estudos acadêmicos sobre temas relevantes que poderiam auxiliar a pensar o planejamento da cidade.

Desta forma, buscamos uma série de dados e informações necessárias para a qualificação do debate e construção do plano diretor. Entre eles destacam-se:

Mapas apresentando Distribuição da População por Distrito e Bairro quanto a:

- Faixa etária
- Gênero
- Renda

Mapas apresentando a distribuição nos Distritos, Bairros e Centralidades de

- Equipamentos de Saúde (públicos e privados)
- Equipamentos de Segurança e índices
- Infraestrutura de Saneamento
- Infraestrutura de Água e Energia

Mapas das Áreas de Preservação Permanente e com Restrição de Uso

- APP
- APL
- AUE

Mapas das inconsistências no zoneamento já identificadas pela PMF

Mapas específicos das áreas públicas e privadas contendo

- Vazios urbanos e áreas urbanizadas
- Ocupação regular e irregular
- Identificação de áreas públicas e privadas
- Classificação quanto a área dos imóveis (até 500, 1000, 5000, 10000 e acima de 10000 m²)

Estudos e prognósticos sobre:

- Consumo de água no distrito
- Previsão de consumo em 5 e 10 anos
- Impactos do adensamento sobre os recursos hídricos locais
- Capacidade da malha viária
- Geração de Resíduos no Distrito
- Estimativas de coleta convencional e seletiva no distrito
- Características hidrogeológicas, geomorfológicas e hidrológicas
- Identificação e avaliação dos principais impactos da proposta (positivos e negativos)

Análise do Plano Diretor atual apresentando as inconsistências identificadas, bem como a justificativa

Mapas sobre a oferta de imóveis destacando:

- Valor do m² por bairro, distrito, centralidades
- Mapa e/ou estimativa de ocupação dos imóveis distinguindo moradias de imóveis de temporada
- Mapa das áreas com potencial de expansão

Mapas de deslocamentos e principais fluxos identificando:

- fluxo de veículo
- viagens de transporte coletivo
- origem e destino dos deslocamentos

Destaca-se que estes representam alguns dos materiais que são importantes ao debate ou que devem ser produzidos para o entendimento da cidade e construção da revisão do Plano Diretor.. Salienta-se também que não são análises de produção complexa, mas requerem o acesso a dados e informações hoje restritas a PMF, muitas deles sendo gerados, mas não utilizados como base de planejamento urbano. Dados disponíveis em postos de saúde, secretaria de habitação, consórcios de transporte coletivo, concessionárias de serviços, entre outros órgãos municipais.

Quais os diagnósticos e estudos que embasam a proposta apresentada pela PMF? Quando foram produzidos?

A PMF pode apresentar as informações solicitadas neste tópico da manifestação?

Não é importante a produção destes dados para revisão do Plano Diretor?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de toda esta manifestação, salientamos lacunas no processo de revisão do Plano Diretor. Estas lacunas relacionam-se ao processo (metodologia adotada) e à proposta (materiais apresentados), uma vez que o processo vem buscando apenas legitimar um plano gestado em gabinete e a proposta apresenta-se superficial, sem embasamento técnico condizente com a importância deste instrumento para a cidade.

Nas audiências, parte significativa das manifestações populares e de organizações ressaltaram a necessidade de discussão sobre infraestrutura, saneamento, drenagem, impactos das mudanças climáticas, habitações sociais, mobilidade, regularização fundiária, zoneamento, entre outros temas relevantes. A sociedade se sente excluída do processo, não havendo capacitação para pensar a cidade e possibilidades de construção de soluções sustentáveis. As audiências representaram apenas espaços de manifestação não estruturada, sem metodologia adequada para potencializar os saberes da sociedade em favor do planejamento territorial. Com isso, perde-se a oportunidade de interação e aprendizados proporcionados pela troca de conhecimento.

Sem esses saberes, não é possível analisar e propor alterações na minuta de revisão, uma vez que são apresentados apenas conceitos, ideias e “pilares” com pouca efetividade e muita retórica. Precisamos de metodologias efetivamente participativas para construirmos propostas claras, instrumentos transparentes e mecanismos para implantação e fiscalização do Plano Diretor.

É papel da PMF mediar a construção do Plano Diretor, colocando frente a frente os distintos atores sociais para debater e, coletivamente gestar a transformação necessária no Plano Diretor e na cidade que queremos.

Por fim, reiteramos a necessidade de cancelamento da atual proposta e instauração de novo processo, no qual o aprofundamento das análises e a efetiva participação de todos os segmentos sociais na construção da minuta de revisão sejam devidamente considerados.

Referências

ALMAR, R., RANASINGHE, R., BERGSMA, E. W., DIAZ, H., MELET, A., PAPA, F., ... & KESTANARE, E. (2021). A global analysis of extreme coastal water levels with implications for potential coastal overtopping. *Nature communications*, 12(1), 1-9.

ALVES, Luciano Pereira. Paisagem e meio ambiente na construção de um projeto urbano para Florianópolis : um estudo do Pântano do Sul. Florianópolis, 2009. 191p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós Graduação em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade, Florianópolis, 2009.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Texto de: CASTRO, A. L. C. **Glossário de Defesa Civil estudos de riscos e medicina de desastres**. 5 ed. Brasília, DF: SEDEC, 200-.

BRASIL. Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em : 12 de julho de 2022.

BRASIL. Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em : 10 de julho de 2016.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016. Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Seção 1, nº 245, p. 60, 22 de dezembro de 2016. ISSN 1677-7042.

BRASIL. Decreto nº 10.692, de 3 de maio de 2021. Institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos . Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10692.htm>. Acesso em : 12 de julho de 2022.

CABRAL, Alex; BERCOVICH, Manuel Vivanco; FONSECA, Alessandra. Implications of poorly regulated wastewater treatment systems in the water quality and nutrient fluxes of a subtropical coastal lagoon. *Regional Studies in Marine Science*, v. 29, p. 100672, 2019.

Coelho, K. S. A resistência à nova proposta de Plano Diretor apresentada pela Prefeitura Municipal de Florianópolis: uma análise das práticas alternativas de organizar. 2012. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico. Programa de Pós-Graduação em Administração. <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/100979>

Cunha, Luiz Felipe. A Esfera Pública e o Plano Diretor Participativo de Florianópolis. 2013. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Florianópolis, 2013. <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/122922>

EBI, K. L., Vanos, J., Baldwin, J. W., Bell, J. E., Hondula, D. M., Errett, N. A., ... & Berry, P. (2021). Extreme weather and climate change: population health and health system implications. *Annual review of public health*, 42, 293.

Figueiroa, A. C.; Scherer, M. E. Para onde estamos indo? Uma avaliação do plano diretor do município de Florianópolis. Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, SC, Brasil. Sistema Eletrônico de Revistas. UFPR Vol. 38, agosto de 2016. DOI: 10.5380/dma.v38i0.47110

FONSECA, A. Variação sazonal e espacial das características hidroquímicas, dos fluxos de nutrientes e do metabolismo na interface água-sedimento na Lagoa da Conceição. 2004. 180 f. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

GUARDA, Antonio. Gestão urbana: projeção da população flutuante. In: Anais do Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário (COBRAC 2012). 2012.

IPT; CPRM. **Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação:** município de Florianópolis – SC. [S.l]: CPRM, 2015. 1 mapa colorido: 90x129cm, escala 1:50.000. Com Anexos. Disponível em: <https://rigeo.cprm.gov.br/handle/doc/15122>. Acesso em: 20 mai 2022.

JULIÃO, R. P; NERY, F; RIBEIRO, J. L; BRANCO, M. C; ZÊRERE, J. L. **Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG)**. Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil, 2009.

Junckes, A.F. O Instrumento Da Outorga Onerosa Do Direito De Construir E A Efetividade De Sua Implementação No Município De Florianópolis – SC. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Transportes e Gestão Territorial. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022.

Loch, C.; Santiago, A.; Walkowisk, M. O Plano Diretor como estratégia de organização espacial e planejamento turístico de Florianópolis/SC. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*. v. 2, n. 2, p. 64-83, jul. 2008.

MARTINS, Larissa Cunha. Caleidoscópio da legislação: o caso de Florianópolis. 2021. Dissertação (Mestrado em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo) - Instituto de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2021. doi:10.11606/D.102.2021.tde-27092021-182723. Acesso em: 2022-06-27.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC). 32ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital. Procedimento Administrativo n. 09.2021.000002397-1 para acompanhar as Políticas Públicas de Redução de Riscos e de Macrodrenagem, de acordo com a exigência do art. 339, IV e V, do Plano Direto de Florianópolis (Lei Complementar Municipal n. 482/2014). Membro do Ministério Público: Paulo Antonio Locatelli. Florianópolis, 16 mar. 2021.

MONTANARI, F. Estimativa dos impactos econômicos em função do aumento do nível médio do mar no município de Florianópolis/SC para o ano de 2100. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Tecnologia, Programa de Mestrado Profissional em Meio Ambiente Urbano e Industrial, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e a Universität Stuttgart. Defesa: Curitiba, 2015

MORALES, A. M. M. . Gestão democrática da política urbana e cultura política não-democrática: uma análise da aprovação do plano diretor de Florianópolis (2006-2009). Revista Brasileira de Direito Urbanístico | RBDU, Belo Horizonte: Fórum, v. 6, n. 10, p. 419–441, 2020. DOI: 10.55663/RBDU.especial2020.morales. Disponível em: <http://biblioteca.ibdu.org.br/index.php/direitourbanistico/article/view/2020morales>. Acesso em: 30 jun. 2022.

REIS, Almir Francisco. Permanências e Transformações no Espaço Costeiro: Formas e Processos de Crescimento Urbano-Turístico na Ilha de Santa Catarina. São Paulo : 2002. Tese (Doutorado em Estruturas Ambientais Urbanas), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo.

RIZZO, P. M. B. O planejamento urbano no contexto da globalização: caso do plano diretor do Campeche em Florianópolis, SC. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Florianópolis, 2013. <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/101054>

ROSOLEM, Gabriel Phelipe Nascimento. **Análise da vulnerabilidade a deslizamentos da ocupação urbana na bacia do Rio Comprido - Joinville/SC.** 2018. 156 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial, Florianópolis, 2018.

SANDI, S. G., Rodriguez, J. F., Saco, P. M., Saintilan, N., & Riccardi, G. (2021). Accelerated Sea-Level Rise Limits Vegetation Capacity to Sequester Soil Carbon in Coastal Wetlands: A Study Case in Southeastern Australia. *Earth's Future*, 9(9), e2020EF001901.

SIQUEIRA, M.T.. Áreas De Urbanização Especial: As Possibilidades E Os Entraves Na Implementação De Novos Instrumentos De Planejamento Urbano Em Florianópolis. Geosul, Florianópolis, v. 36, n. 80, p. 186-212, set./dez. 2021. <https://doi.org/10.5007/2177-5230.2021.e74516>

SILVA, Victor Eduardo Cury et al. Space time evolution of the trophic state of a subtropical lagoon: Lagoa da Conceição, Florianópolis Island of Santa Catarina, Brazil. RBRH, v. 22, 2017.

SILVA, Victor Eduardo Cury et al. Análise hidrodinâmica e biogeoquímica de uma laguna costeira subtropical em bacia hidrográfica urbanizada: Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina. 2021.

SIQUEIRA, M. T. .; CHAVES, L. S. .; GONÇALVES, A. L. S. . O desafio da participação popular no planejamento urbano brasileiro: o caso do Plano Diretor de Florianópolis: O desafio da participação popular no planejamento urbano brasileiro: o caso do Plano Diretor de Florianópolis. Revista Brasileira de Direito Urbanístico | RBDU, Belo Horizonte: Fórum, v. 6, n. 11, p. 37–62, 2020. DOI: 10.55663/rbdu.v6i11.92. Disponível em: http://biblioteca.ibdu.org.br/index.php/direitourbanistico/article/view/rbdu11_siqueira. Acesso em: 30 jun. 2022.

TUCCI, C. E. M. **Gestão de Inundações Urbanas**. Brasília: Ministério das Cidades, 2005. 269p. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/importacao/institucional/grupos-de-trabalho/encerrados/residuos/documentos-diversos/outros_documentos_tecnicos/curso-gestao-do-terrimorio-e-manejo-integrado-das-aguas-urbanas/GestaodeInundacoesUrbanas.pdf/at_download/file. Acesso em: 10 jun 2022.

UN General Assembly. **Report of the Open-Ended Intergovernmental Expert Working Group on Indicators and Terminology Relating to Disaster Risk Reduction (A/71/644)**. New York, NY, USA: United Nations General Assembly, 2016.

NASCIMENTO, R. da S. **Instrumentos para prática de educação ambiental formal com foco nos recursos hídricos**. 2003. 239 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

APÊNDICE 01: VOZES DO SUL DA ILHA

Material produzido entre janeiro e abril de 2022 em um grupo de estudos comunitário sobre o Plano Diretor. Documento completo: [Importâncias vozes do Sul da Ilha.2 público.pdf](#)

PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS

VOZES DO SUL DA ILHA

moradores e especialistas

VOZES DO SUL DA ILHA

O Plano diretor é o documento de planejamento da cidade, que regula e ordena o uso e a ocupação do solo. A participação social na construção e validação do plano diretor é prevista em lei, reconhecida por especialistas e consolidada em acordos intermunicipais. No entanto, a revisão do Plano Diretor de Florianópolis não foi um processo participativo e a população requer participação, representatividade e construção coletiva. O pedido de participação foi judicialmente aceito pelo Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, capital do Estado, composta por ilha e continente, é dividida em cinco distritos administrativos. Cada região tem suas especificidades geográficas, ecológicas, socioeconômicas, históricas e culturais.

Preocupadas com a sustentabilidade e com a capacidade de suporte da cidade; proteção dos patrimônios naturais; valorização dos patrimônios culturais; e conservação e restauração dos ecossistemas, os moradores do Sul da Ilha se reuniram com especialistas para discutir os impactos da revisão do Plano diretor na região.

Os encontros aconteceram online de Janeiro a Março de 2022 e promoveram diálogos entre moradores e lideranças comunitárias da Armação, Matadeiro, Pântano do Sul, Costa de Dentro, Costa de Cima, Açores, Solidão e Campeche; e uma rede de especialistas em arquitetura, urbanismo, educação e saúde, assim como, pesquisadores e profissionais das ciências da natureza e do clima, tais como, oceanografia, biologia e geografia, ajudaram a qualificar a conversa de maneira específica sobre a revisão do plano diretor.

Construído a partir destes encontros, **VOZES DO SUL DA ILHA** é um manifesto coletivo, que revela as importâncias e prioridades locais, a partir das quais se espera planejar e construir uma cidade sustentável. Este documento é, portanto, uma tentativa de diálogo com a prefeitura e uma estratégia de inclusão das vozes do Sul da Ilha na participação ativa da construção de políticas públicas da cidade.

Por hora, espera-se que esse documento, com vozes diversas e construção coletiva, seja utilizado na composição da revisão do Plano Diretor de Florianópolis - SC.

VOZES DO SUL DA ILHA



Nossos pedidos

1. Proteção definitiva dos **PATRIMÔNIOS NATURAIS E BENS COMUNS**;
2. Olhar e planejar a cidade a partir da **PAISAGEM**;
3. Valorizar e cuidar do **PATRIMÔNIO IMATERIAL**, cultura, memória e modos de vida tradicionais: incluir áreas de interesse cultural;
4. **PARTICIPAÇÃO POLÍTICA** e **EDUCAÇÃO ECOLÓGICA**: queremos e estamos participando;
5. Planejar a **INFRAESTRUTURA** e avaliar a **CAPACIDADE DE SUPORTE**: é preciso considerar as características geográficas da cidade
6. Considerar a **URGÊNCIA CLIMÁTICA E ESTUDOS JÁ REALIZADOS**.

APÊNDICE 02: DIRETRIZES COMUNITÁRIAS

De maneira autoconvocada e autorganizada, em 13 de junho, moradores do Distrito do Pântano do Sul se reuniram para revisar as diretrizes comunitárias levantadas no processo participativo do Plano Diretor ocorrido anos atrás e agora atualizados. As diretrizes estão divididas em seis eixos: Proteção Ambiental, Saneamento, Mobilidade, Infra-estrutura Social, Trabalho e Renda, e Uso Urbano. Cada um desses temas tem um declaração que representa o cenário comum desejado, destacando-se a regulamentação das Unidades de Conservação e o impedimento de empreendimentos que desrespeitam a biodiversidade e o Patrimônio Natural, Cultural e Paisagístico da Mata Atlântica e da humanidade. Documento completo em:

<https://drive.google.com/file/d/14KnexWFB0T3oeuWy5P99-aYUwblI8F6W/view?usp=drivesdk>

Essas diretrizes contam com 770 assinaturas favoráveis em 09/08/2022 no abaixo assinado on line, disponível em: <https://chng.it/NQ6mXJrbPw>

Parecer Técnico:

- 1) Paulo Braga Henriques, Técnico em Saneamento, Bacharel em Geografia;
- 2) Fernando Castilhos Flores Cruz , Biólogo Me. Biologia Evolutiva - CPF 001.682.730-99
- 3) Fernando Santana - Prof. Titular Aposentado do ENS/UFSC, Doutor em Química Industrial e Meio Ambiente Universidade de Rennes/França.
- 4) Andreoara Deschamps Schmidt, MSc/Oceanografia;
- 5) Paulo Horta: Doutor em Botânica pela USP - Pós doutor pela University of Plymouth, RU;
- 6) Ana Luiza Gandara Martins - Doutorado em Sistemas Costeiros e Oceânicos – CPF: 219.387.958-30
- 7) Victor Eduardo Cury Silva, - Doutorado Engenharia Ambiental/UFSC - CPF 068.584.749-78
- 8) Priscila Oliveira dos Anjos, Mestre e Doutoranda em Antropologia Social, CPF: 09084341970

Associações Signatárias:

Associação de Moradores do Campeche – AMOCAM
CNPJ: 79.886.503/0001-66

Associação de Moradores da Lagoa do Peri - ASMOPE
CNPJ: 79.678.843/0001-00

Associação dos Moradores e Amigos da Praia do Matadeiro - AMAPRAM
CNPJ: 81.840.381/0001-19

Associação de Surfe da Praia da Armação e Matadeiro - ASM
CNPJ: 10.308.340/0001-38

Conselho Comunitário da Costa de Dentro – CODEN
79.006.078/0001-73

Instituto Ilha do Campeche
CNPJ 10.505.676/0001-90

Conselho Comunitário da Armação Unida – CCAU
CNPJ 09.265.514/0001-43.

Associação dos Moradores do Jardim Castanheiras – AMOJAC –
CNPJ 01.785.530/0001-55

Federação das Empresas de Aquicultura
CNPJ 09.100.713/0001-00

Associação do Balneário dos Açores – ABA
80.485.147/0001-58

Pessoas físicas signatárias:

- 1) Adriana Machado Klinkowstrom – 076.837.778-11
- 2) Adriana Maria Pereira Wendhausen CPF: 577 939 649 34
- 3) Afranio Boppre – 446.517.169-20
- 4) Ailson Antonio Coelho CPF: 712085189-68
- 5) Alencar Valmor Vigano CPF 01664427988
- 6) Alexandre Deschamps Schmidt CPF: 037.403.049-95
- 7) Ana Carolina Maisonnave Arisi CPF 49218948091
- 8) Ana Luiza Gandara Martins 21938795830
- 9) Ana Luiza Gandara Martins 21938795830
- 10) Ana Paula do E. Santo Becker 05963669901
- 11) Ananias marco de oliveira filho CPF 03125355540
- 12) Andréa Gonçalves - 533.711.940=49
- 13) Andréa Regina Filqueiras 025.230.229-07
- 14) Andreora Deschamps Schmidt CPF: 035.160.939-35
- 15) Andriago Ramos de Oliveira 03732804917
- 16) Ângelo Rafael Dias 05254313900
- 17) Antônio Carlos Alves. 312238939-87
- 18) Antonio Carlos da Silva – 536.697.468-20
- 19) Antônio Miguel Domingues Gil, 398.842.529-04
- 20) Antonio Paulo D'Aquino Noronha 815.787.848-91
- 21) Arcelaide M Volpato Faria 661.743.849-34
- 22) Ariana Aparecida da Silva CPF 052 524 009 89.
- 23) Artur Roberto Back- CPF 341.194.429-34
- 24) Atnaldo Prudencio CPF 24535249920

- 25) Aurea Denise silva CPF:00438298993
- 26) Avelino da Rosa Oliveira 242.663.290-91
- 27) Bárbara Segal Ramos CPF 258783398-11
- 28) Beatriz Carlos Artero - CPF 034.268.948-74
- 29) Beatriz Kauduinski cardoso Cpf 60000228915
- 30) Bernadete Martins Tusoni – 506.871.319-87
- 31) Bianca Pulice CPF: 303.908.388-02
- 32) Bruno Luis Cavalcante Moraes CPF 78132630572
- 33) Bruno Luis Cavalcante Moraes CPF 78132630572 ASM
- 34) Camila Mayer Petersen 075.386.949-78
- 35) Carlos Eduardo Magalhães Vieira de Aguiar 330.736.088-42
- 36) Carlos Eduardo Vilas Boas Duarte de Siqueira CPF 185.074.348-78
- 37) Carlos Estuqui CPF: 067822051-49
- 38) Carlos manoel da Conceição Cepf = 341 511 509 78
- 39) Carolina Ferreira Peccini 618.232.870-34
- 40) Chritiane Terezinha Couto Silveira 433.073.619-53
- 41) Cíntia Moura Mendonça 008.030.839-20
- 42) Cláudia Regina de Brito / 740208549-04
- 43) Cleide Souza - 032.497.419-14
- 44) Cleidson Valgas CPF 910.383.409-34
- 45) Cleire Xavier. 892.680.839-49
- 46) Cynthia Machado Campos Cpf 48038652991
- 47) Suelen da Silva Linhares 07397667910
- 48) Danielle Moreau CPF 935408330-72
- 49) Danilo Florêncio Novais dos Santos – CPF: 05341803965
- 50) Danúbia da Silva 932485980 34
- 51) Dayne Ponte
- 52) Debora Francisco 103.367.019.77
- 53) Débora Rosane de Souza 116.449.689-16
- 54) Denise Ana Damiani CPF 462 08690900
- 55) Denise Fabiani SCHULTZE CPF 06290335952
- 56) Denize Silva de Lima CPF 671.769.689-34
- 57) Douglas Martins souza 042.836.779-81
- 58) Ediberto Marques Lemes Pinto CPF 026.350.578-26
- 59) Eduardo Ferraz CPF 677125760-68
- 60) Elaine Regina Pompermayer Otto CPF 052 506 179 72
- 61) Elaine Vargas Guimarães - 888.688.939-91
- 62) Eliana Ávila 22150560100
- 63) Elizabete Rocha da Rocha CPF 26345293091
- 64) Eloisa Maria de Vasconcellos Siqueira CPF: 177.927.890-04
- 65) Emiliana Debetir de Oliveira 605.689.419-34
- 66) Erik de Almeida Dijkstra cpf 024.120.249-36
- 67) Ester Eloisa Addison, CPF: 432.779.509-72
- 68) Eugênio Luiz Gonçalves

- 69) Eva Aparecida Totoli 01202277896
- 70) Fabíola de Souza. 37744739949.
- 71) Fernando Santana S.P. Santana – 420.476.927-68
- 72) Flávia Costa Britto CPF 855883857-72
- 73) Flávio Gomes Carneiro Cpf 444.132.571-68
- 74) Flora Neves, CPF: 05890599984
- 75) Francielle Cristina Adão Souza 058.384.129-50
- 76) Francisco cpf 069.448.789.92
- 77) Gabriel Carlos de Souza [08905805965
- 78) Gabriel Sabatelli CPF 80186875959
- 79) Gabriela Andrea Sorel CPF 005540617-32
- 80) Gabriela Igel Sodré cpf 13155983612
- 81) Gabriela Oppitz – CPF 0461.582.229-52
- 82) Gabrielle de Freitas Ferreira filha
- 83) Giselle Volpato Faria 850 011 129- 15
- 84) Gloria Clarice Martins – CPF 790.084.109-15
- 85) Gustavo Bitencourt - CPF 07397691978
- 86) Gustavo Godinho Antunes CPF 00677767951
- 87) Hanna da Silva Farinha Roir 09716895984
- 88) Suzana Matheus Pereira 429.969.100-87
- 89) Henriette Rovere 509.354.537-68
- 90) Iahn Igel Sodré 13155974621
- 91) Indianara A da S Linhares CPF 65 591 9419 15 .
- 92) Iráci do rosário silva RG:552404-0
- 93) Isete Althoff 416.611,929-04
- 94) Isolete de Souza Dozol 342.196.339-87
- 95) Ivo José Bittencour 60577398920
- 96) Jairo Luiz Socoowsk de Anello – 314.871.810-00
- 97) Jaqueline de Araujo 761.295.279-34
- 98) Jean Carlos Marques da Silva 039.961.029-41
- 99) João Bosco da Mota Alves 012.435.602-82
- 100) João de Deus Medeiros CPF 416490529-87
- 101) Joaquim manoel da Conceição CPF 91552494934
- 102) Jorge Getulio Vargas Freiras, CPF: 446.962.567-15.
- 103) José alvino ferreira CPF 89995961415
- 104) José Fernandes de almeida 083.827.169.38
- 105) Josué Irineu da Silva 43207561934
- 106) Juan Carlos Xiol CPF 289.245.008-05
- 107) Juciana Goudinho cpf 00732353939
- 108) Juliana Strauch Freischler Rey – 046.121.209-90
- 109) Julio César Duarte 376.522.659/91
- 110) Julita Hoepers Ferraz 71026843987
- 111) Junia Guerra Martins 697972316-68
- 112) Jutui Francisco de Souza, CPF 433.153.809-53.

- 113) Leila Jeolás – Amapram - CPF: 968.958.108-20
- 114) Leonardo Fábio Contin da Costa - CPF 058.458.489-03
- 115) Leonardo Silveira Duarte 056.445069/32
- 116) Letícia de Souza 055 007 339 66 .
- 117) Lisete Teresinha Mecca Roesler CPF 36553662053
- 118) Livia Oliveira Carvalho Cpf 22847997973
- 119) Lucca de Queiroz Rey – 145.216.549-16
- 120) Lucésia Pereira, 415252729-34
- 121) Lúcio Dias da Silva Filho CPF 290.354.309-72
- 122) Luiz Gonzaga Faria 006 139 839- 04.
- 123) Marcio Fontoura Xavier Madeira 94320462068
- 124) Marcio Miguel Sodré cpf 91070040959
- 125) Marcius inicio Nolasco Rodrigues CPF 281.078.020-04
- 126) Marcos Antônio Malagoli 41726650987
- 127) Marcos Ribeiro Ferreira, CPF 898.034.268-34
- 128) Maria Beatriz Camargo Cappello CPF: 05211839870
- 129) Maria Elizabeth Geraissate 524.211.128-34
- 130) Maria Inês Gasperini 21015830030
- 131) Maria Isabel de Castro Lima - 075.554.918-00
- 132) Maria LIS VASCONCELLOS Figueiredo - 54405394687
- 133) Maria Lúcia das chagas 521786849-04
- 134) Maria Margareth Lins Rossal / CPF 266.723.080-91
- 135) Maria Marta Torquato – CPF 341.824.469-68
- 136) Mariangela Mattos Ávila 416.959.419-34
- 137) Marilia Medina Pupo CPF 267.303.288-60
- 138) Mario Cesar da Luz Costa CPF - 031.703.859-17
- 139) Marisa Fonseca CPF 011.651.938/09
- 140) Melissa Toledo Melo Henriques - CPF 004.825.949-77
- 141) Michelangelo Valgas CPF 02058569938
- 142) Michelle Peixoto moki Cpf 268.802.008/00
- 143) Miriam Bitencourt Rg25891863
- 144) Miriam Erotides Sodré 02587617928
- 145) Murilo Mariano CPF 571736809-72
- 146) Myriam Haensel 350455900 49
- 147) Nadir Ferrari - 205.120.319-91
- 148) Nara Evangeline Guichon Ferrari Cpf 255 893 850 91
- 149) Nelson de Souza Franco 205/ 3020004.
- 150) Nilzete R de Souza Lima 965 775 337 68
- 151) Noah de Queiroz Rey 149.746.379-32
- 152) Fábio Linhares da Silva - CPF: 560.343.189-04
- 153) Osmar Flores CPF 11126092886
- 154) Pablo de Queiroz Santos – 038.167.409-60
- 155) Paulo Braga Henriques CPF 274.700.158-09
- 156) Paulo César de Souza CPF. 63871661953

- 157) Pedro Ripoll Motta de Mello 016.284.820-01
- 158) Pio Pereira dos Santos CPF 02351466845
- 159) **Priscila Oliveira dos Anjos, 09084341970**
- 160) Rafael Selhane 677.046.540-04
- 161) Rafaela Dariva Conte - 014164690-01
- 162) Rafaela Dariva Conte 01416469001
- 163) Raniery Maykon souza dutra 080.604.029-78
- 164) Reginaldo Porath - CPF 145.467.799-68
- 165) Rita de Cássia Döbele Roedel CPF: 79960359700
- 166) Rita de Cassia Malagoli 41648650910
- 167) Rita de Cassia Pacheco Gonçalves- 289987409-82
- 168) Robert schultze da Silva CPF 12305295944
- 169) Roberto Rebeschini CPF 48610895904
- 170) Rodrigo Garcia Lopes CPF 62263625969
- 171) Rosa Becker CPF 62498886915
- 172) Roseane Lucia Panini 650.978.589-72
- 173) Roseli zênite Amaral - C.p.f.79701213904
- 174) Rosimeiri Machado CPF 054 948 109 50.
- 175) sandra Alves cpf 657.655.759-00
- 176) Sandro Akira Shiguefuzi, cpf 493668589-53
- 177) Sérgio Batista de Andrade CPF 45879249972
- 178) Sergio Leaes Aspar, CPF 20333005015
- 179) Silmara Marques da Silva 055 865 489 41.
- 180) Silvestre Ribeiro da luz CPF 79905994904
- 181) Silvia Helena Pinho CPF 003 916 308 30
- 182) Simone Pacheco Gonçalves CPF 572.952.479-04
- 183) Suzana Debortoli Riffel Kajihara CPF: 02589030908
- 184) Tânia Maria Ramos. CPF. 78768586949
- 185) Timóteo Santos Hoffmann CPF: 000.091.260-31
- 186) Valdinei marques CPF: 02954730960
- 187) Vânia Beatriz Müller CPF: 374 613 110 34
- 188) Wesley Freitas da Anunciação CPF: 070.719.346-06
- 189) Zilda Pereira Caldara CPF 004216242979
- 190) Zoraia vargas Guimarães CPF: 01225440726
- 191) Elenyr de Souza